



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

CRENCIAMENTO N° 01/2023 – 59º BIMtz

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90019/2023

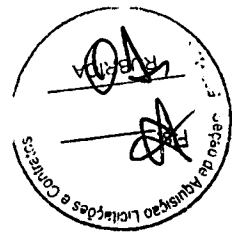
NUP: 64106.004027/2023-71

CONTRATO 82/2023

PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

CNPJ: 41.181.967/0001-02

OCS – Serviços de Cardiologia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MÓTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

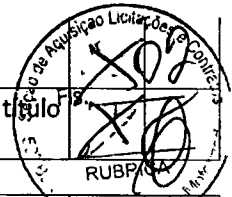
CHECK LIST OCS (Prevenção)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		SIM	NÃO
1	11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)	X	
2	11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4, 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica. <i>consolidado</i>	X	
3	11.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;		X
4	11.3.1.8. Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura; <i>Protocolo</i>	X	
5	11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente; <i>Protocolo</i>	X	
6	11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso.	X	

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		SIM	NÃO
1	11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	X	
2	11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1)	X	
3	11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)	X	
4	11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT; (http://www.tst.jus.br/certidao)	X	
5	11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...	X	
6	11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso; <i>o Processo - Nihil</i>	X	

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA		SIM	NÃO
1	11.5.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	X	
2	11.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente);	X	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		SIM	NÃO
1	11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;	X	
2	11.6.1.2. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária <i>Protocolo</i>	X	
Para o responsável técnico da OCS:			
3	11.6.1.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;	X	



4	11.6.1.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
5	11.6.1.2.3. Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente;

5. DECLARAÇÕES		SIM	NÃO
1	11.7.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior;	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	11.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos etc..	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	11.7.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, etc ...	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	11.7.4. Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência , etc..	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	11.7.5. Declaração de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

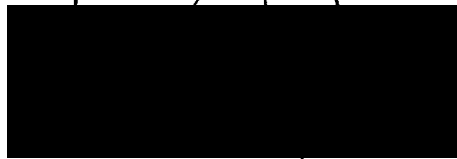
Para firmeza e validade, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Preveucor)

Quartel em Maceió-AL,

de

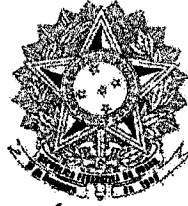
de 2023.



- Cap R1

Chefe da Comissão de Credenciamento

ANEXO IV-A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)

Ao Sr. Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz

A Empresa PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-EPP, estabelecida à Rua Sebastião da Hora, nº 110, bairro: Gruta de Lourdes, CEP 57.052-825, na cidade de Maceió, (82) 3194-2900/ [REDAZIDA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.181.967/0001-02, na condição de Organização Civil de Saúde com Inscrição Municipal sob o nº 900198591 nº CNES 5301068, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades e procedimentos, segue anexo.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDAZIDA]

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) Prevencor, o Sr(a) [REDAZIDA], constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

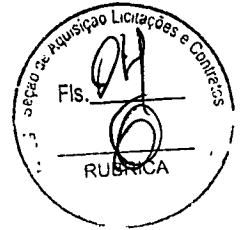
Maceió, AL, 22 de Agosto de 2023.

[REDAZIDA]

Diretor técnico/ Médico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



CARTA-PROPOSTA

Razão Social: PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-EPP	CNPJ:41.181.96/0001-02
Endereço: Rua Sebastião da Hora, nº 110, bairro: Gruta de Lourdes	Telefone(82)31942900
Área de Atuação: CLÍNICA AMBULATORIAL	Especialidade: CARDIOLOGIA
Representante Legal: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023 - 59º BI Mtz, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2023, ANEXOS II do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
EM ANEXO A RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			

Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consulta, ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:		
Código CBHPM 5ª Ed	Serviço (exemplo)	Observação
RELAÇÃO ANEXADA		

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
ELETROCARDIOGRAFO/ ESTEIRA ERGOMETRICA/ MAQUINARIOS DE ULTRASSOGRAFIAS/ APARELHOS DE MAPA/ APARELHOS MRPA/ APARELHOS DE HOLTER/ EQUIPAMENTO DE POLISSONOGRAFIAS

4) Dias e Horários de Atendimento:
SEGUNDA A SEXTA DAS 07H ÀS 18H, AOS SÁBADOS 07H ÀS 11:30.

5) Dados Bancários:		
Banco: [REDACTED]	Agência: [REDACTED]	Conta Corrente: [REDACTED]

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):
prevenkor.al@gmail.com

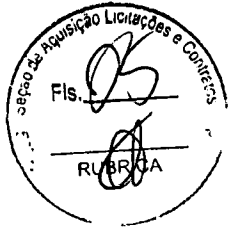
Maceió, AL, 22 de Agosto de 2023.

[REDACTED]

Diretor técnico/ Médico

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO- PREVENCOR

Nome	CRM	Especialidade	RQE	Serviços
		Clínica médica / Geriatria	1867/1014	CONSULTA
		Cardiologista	1606	CONSULTA/EXAME
		Cardiologista	674	CONSULTA/EXAME
		Cardiologista	1254	CONSULTA/EXAME
		Cardiologista	152	CONSULTA
		Cardiologista	2491/3837	CONSULTA/EXAME
		Cardiologista	3270/3272	CONSULTA/EXAME
		Cardiologista	432/1747	CONSULTA/EXAME
		Psiquiatra	4670	CONSULTA
		Cardiologista	3099/3051	CONSULTA/EXAME
		Cardiologista/ Clínica médica	1302	CONSULTA
		Cardiologista	96	CONSULTA/EXAME
		Clínica médica/ médico do trabalho	1	CONSULTA
		Endocrinologista	4407	CONSULTA
		Cardiologista	3904/3905	CONSULTA/EXAME
		Otorrinolaringologista	4474	CONSULTA/EXAME
		Cardiologista	3131	EXAME
		Cardiologista	1991/2058	EXAME/CONSULTA
		Diagnóstico por imagem	3840	EXAME/ CONSULTA
		Cardiologista	2854	EXAME
		Cardiologista	3689/3690	EXAME
		Diagnóstico por imagem	NÃO	EXAME
		Cardiologista/Clínica médica	4687/4688	CONSULTA/EXAME
		Endocrinologista/Clínica médica	5236/5237	CONSULTA
		Diagnóstico por imagem	2219	EXAME
		Diagnóstico por imagem	2472	EXAME
		Diagnóstico por imagem	2510	EXAME
		Infectologista	4341	CONSULTA



[Handwritten signature]

TABELA DE PROCEDIMENTOS

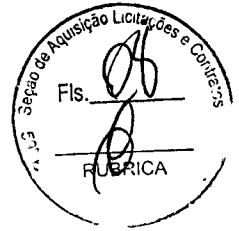
CÓDIGOS	PROCEDIMENTOS
10101012	Consulta
10101411	Consulta com Geriatria
50000560	Consulta com Nutricionista
40101010	Eletrocardiograma
40101037	Teste Ergométrico Computadorizado
40901106	Ecocardiograma bidimensional com Doppler
40901360	Doppler scan de carótidas e vertebrais
40901696	Ecocardiograma com Estresse Físico
20102038	MAPA 24 horas - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial
20102020	Holter 24 horas
40901076	EcoDopplercardiograma com estresse farmacológico
40103528	Polissonografia de noite inteira (PSG) (inclui polissonogramas) – Domiciliar.
40901130	ABDOME SUPERIOR
40901130 + 40901386	ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER
40901122	ABDOME TOTAL
40901122 + 40901386	ABDOME TOTAL COM DOPPLER
40901157	APARELHO URINARIO FEMININO
40904465	APARELHO URINARIO MASCULINO
40901220	ARTICULAÇÃO: JOELHO, COTOVELO, OMBRO, PUNHO, MÃO, QUADRIL, TORNOZELO (POR ARTICULAÇÃO)
40901203	BOLSA ESCROTAL
40901203 + 40901386	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER
40901386	DOPPLER DE ORGÃOS ESTRUTURAS
40901351	DOPPLER TRANSCRANIANO / TRANSFONTANELA
40901211	ESTRUTURA SUPERFICIAIS/PARTES MOLES (PAREDE ABD, REG CERVICAL, AXILAS, REG INGUINAL, MUSCULO, TENDÃO, CISTO, BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, PANTURRILHA, NADEGAS)
40901130	FÍGADO E VIAS BILIARES
40901203	FOSSA POPLÍTEA
40901033	GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)
40901130	HIPOCÔNDRIO DIREITO
40901114	MAMÁRIA
40901203	ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, CRÂNIO, PÊNIS, ESCROTO)
40901181	PÉLVICA ABDOMINAL
40901181 + 40901386	PÉLVICA ABDOMINAL COM DOPPLER
40901181	PÉLVICA TRANSVAGINAL
40901181 + 40901386	PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER
40901750	PRÓSTATA VIA ABDOMINAL
40901203	TIREÓIDE
40901203 + 40901386	TIREÓIDE COM DOPPLER
40901238	OBSTÉTRICA (CADA FETO)
40901246	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO
40901254	OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL (CADA FETO)
40901262	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (CADA FETO)
40901262 + 40901254	OBSTÉTRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER
40901475	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (UNILATERAL)
40901394	DOPPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS
40901360	DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS
40901483	DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIOR (UNILATERAL)



EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	
40901130	US ABDOME SUPERIOR
40901130/33010102	US HIPOCONDRIO DIREITO
40901122	US ABDOME TOTAL
40901572	US ABDOME TORAL COM DOPPLER
40901769	US DO APARELHO URINÁRIO
40901211	US PAREDE ABDOMINAL
40901211	US AXILAS
40901211	US MAMAS + AXILAS
40901211	US CERVICAL
40901211	US CERVICAL COM DOPPLER
40901211	US ORGÃOS ESTRUTURAS
40901211	US ORGÃOS ESTRUTURAS COM DOPPLER
40901173	US PROSTATA
40901351	US TRANSFONTANELA
40901572	US PELVE
40901181	US PELVE + TRANSVAGINAL
40901181	US PELVE + TRANSVAGINAL COM DOPPLER
40901181	US DOPPLER DOS OVÁRIOS
40901300	US TRANSVAGINAL
40901300	US PESQUISA DE ENDOMETRIO
40901114	US MAMAS
40901114	US MAMAS COM DOPPLER
40901203	US TIREOIDE
40901203	US TIREOIDE COM DOPPLER
40901238	US OBSTRETICIA
40901238	US OBSTRETICIA COM DOPPLER
40901262	US MORFOLOGIA (1º, 2º E 3º TRIMESTRE)
40901289	US DOPPLERFLUXOMETRIA
40901220	US ARTICULAÇÃO
40901475	US DOPPLER MMII (ARTERIAL OU VENOSO) BILATERAL
40901475	US DOPPLER MI (ARTERIAL OU VENOSO) UNILATERAL
40901203	US BOLSA ESCROTAL OU TESTICULO
40901203	US BOLSA ESCROTAL OU TESTICULO COM DOPPLER
40901394	US DOPPLER DE ARTERIAIS RENAI
40901432	US DOPPLER VEIA CAVA E ILIACAS
40901408	US DOPPLER AORTA E ILIACA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:


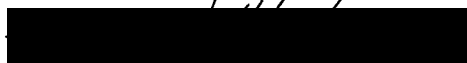
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Maceió, AL, 22 de Agosto de 2023.



Diretor técnico/ Médico



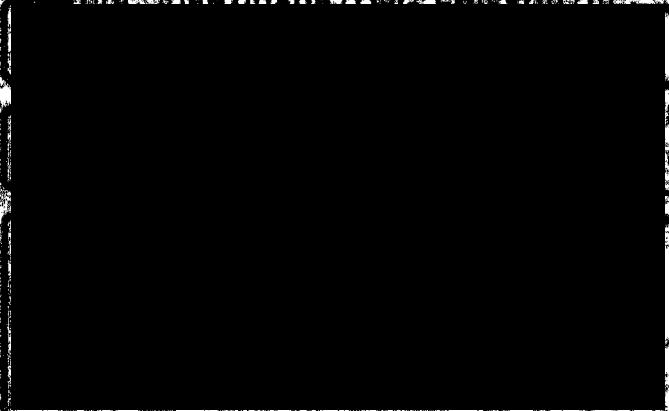
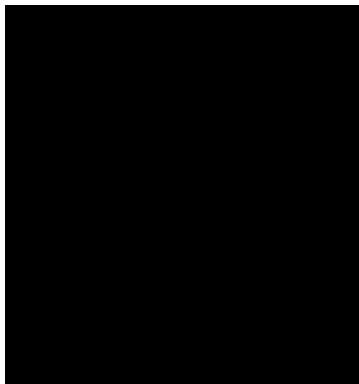


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

[Redacted Name Field]

RG IDENTIDADE / Org. EMISSOR / Org.



ATO
65

VÁLID. EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1997367507



CLASS. 10 CAT. HAB. E

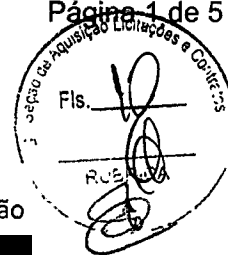
Nº REGISTRO
03076535474

VALIDADE
05/11/2025

Nº HABILITAÇÃO
17/08/1983

XIV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LIMITADA



_____, brasileiro, nascido em 23/05/1948, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no _____, residente e domiciliado na Avenida Doutor Júlio Marques Luz, nº 81, apto 604, bairro Jatiúca, CEP 57.035-700, município de Maceió, estado de Alagoas.

_____, brasileiro, nascido em 10/10/1950, caso em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no _____, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Ômega, Nº 2, bairro Jardim Petrópolis, CEP 57.080-548, município de Maceió, estado de Alagoas.

_____, brasileiro, nascido em 21/07/1965, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no _____, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Alfa, Nº 20, QD D, bairro Jardim Petrópolis, CEP 57.080-547, município de Maceió, estado de Alagoas.

_____, brasileiro, nascido em 17/06/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no _____, portador da _____, residente e domiciliado na Avenida Dr. Durval de Góis Monteiro, nº 6773, QD C39, Condomínio Alameda Petrópolis, bairro Petrópolis, CEP 57.062-280, município de Maceió, estado de Alagoas.

_____, brasileiro, nascido em 16/10/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no _____, residente e domiciliado na Rua Professor Nabuco Lopes, nº 171, apto. 804, bairro Jatiúca, CEP 57.036-730, município de Maceió, estado de Alagoas.

_____, brasileira, nascida em 04/03/1956, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no _____, residente e domiciliada na Rua Durval Guimarães, nº 1354, apto 501, Ed Evora Monti, bairro Ponta Verde, CEP 57.035-060, município de Maceió, estado de Alagoas.

_____, brasileiro, nascido em 20/05/1952, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no _____, residente e domiciliado na Rua França Morel, nº 63, bairro Centro, CEP 57.020-560, município de Maceió, estado de Alagoas, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LIMITADA**, com sede na Rua Doutor Sebastião da Hora, nº 110, bairro da Gruta de Lourdes, CEP 57.052-825, município de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.181.967/0001-02 e registrada sob o NIRE 27200573988 na Junta Comercial do Estado de Alagoas resolvem na melhor forma de direito modificar as cláusulas de seu contrato social, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DOS NOVOS SÓCIOS

Fica assim registrada a adição dos sócios:

██████████ brasileiro, divorciado, Médico, nascido em 19/08/1970, nº ██████████ residente e domiciliado na Av. Dr. Júlio Marques Luz – ATE 2014/2015, nº 122, no bairro da Jatiúca, CEP 57.035-700, cidade de Maceió – AL.

██████████ brasileira, divorciada, Médica, nascida em 26/07/1969, nº do ██████████ residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 1009, Edf. Embaixador, Apt. 901, no bairro da Ponta Verde CEP 57.035-190, cidade de Maceió – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

██████████ acima identificado e qualificado, neste ato, vende e aliena a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo no total 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o novo sócio admitido neste ato ██████████ Assim dando plena e total quitação aos sócios e a sociedade, para não mais reclamar no presente ou no futuro, sob nenhum título.

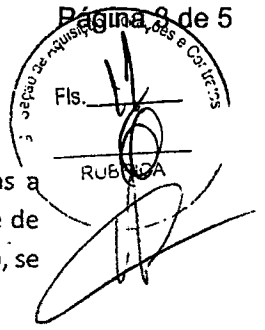
██████████, acima identificada e qualificada, neste ato, vende e aliena a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo no total 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a nova sócia admitida neste ato ██████████ Assim dando plena e total quitação aos sócios e a sociedade, para não mais reclamar no presente ou no futuro, sob nenhum título.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

Por força da modificação ora ajustada, o capital social que é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) dividido em 31.500 (trinta e uma mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
██████████	4.500	R\$ 4.500,00	14,29
██████████	4.500	R\$ 4.500,00	14,29
██████████	4.500	R\$ 4.500,00	14,29
██████████	4.500	R\$ 4.500,00	14,29
██████████	4.500	R\$ 4.500,00	14,29
██████████	4.500	R\$ 4.500,00	14,29
██████████	4.500	R\$ 4.500,00	14,29
TOTAL	31.500	R\$ 31.500,00	100,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Parágrafo segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesta alteração serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (Lei Nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

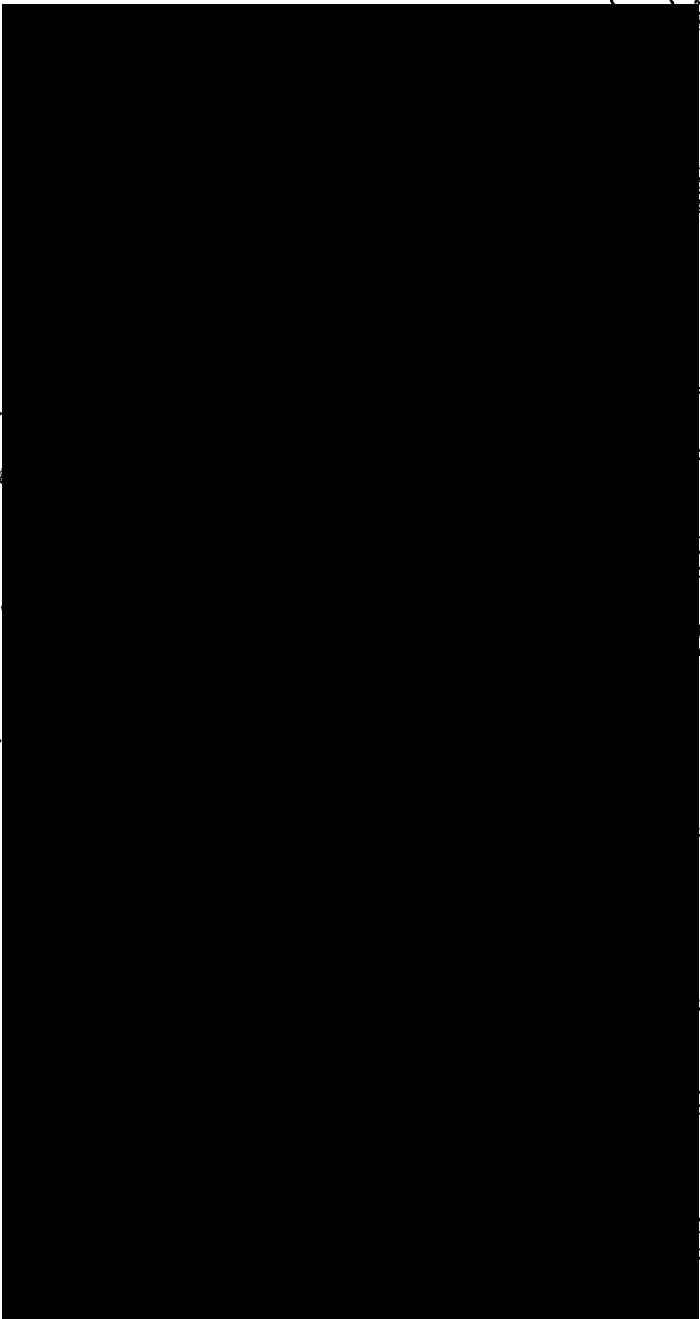
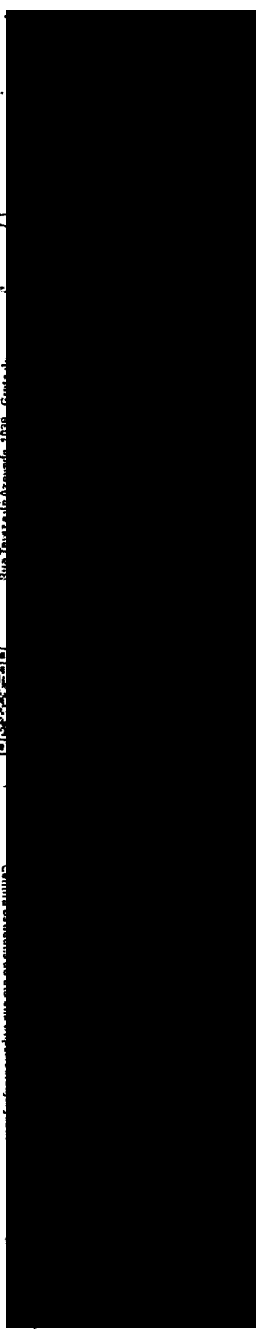
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por achar em perfeito acordo tudo, neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em uma única via, destinada ao registro e arquivamento na **Junta Comercial do Estado de Alagoas**, para que produza seus efeitos legais.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2023.

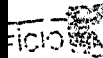
Cartório do Reg. Civil e Notas do 1º Ofício
Rua Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro



Ribeiro



1º OFÍCIO



Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEÍO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000



Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000



Rua Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000



1
2
3
4
5
6
7
8
9
0
1
2
3
4
5
6
7
8
9
0



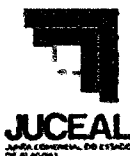
TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, [REDAZIDO] com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº [REDAZIDO] registrado em 20/02/1997, inscrito no [REDAZIDO], DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 08:41 SOB Nº 20220634726.
PROTOCOLO: 220634726 DE 01/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302809940. CNPJ DA SEDE: 41181967000102.
NIRE: 27200573988. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA



[REDAZIDO]
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE
MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA COMUNITÁRIA
E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO: 507/2018

EMIÇÃO: 30/11/2018

NOME FANTASIA: PREVENCOR

RAZÃO SOCIAL: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA EPP

GNPJ: 41.181.967/0001-02

ATIVIDADE PRINCIPAL-CNAE: 86.40-2-08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; 86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; 86.50-0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

ENDEREÇO: R DOUTOR SEBASTIAO DA HORA Nº: 110

COMPLEMENTO: ***** BAIRRO: GRUTA DE LOURDES

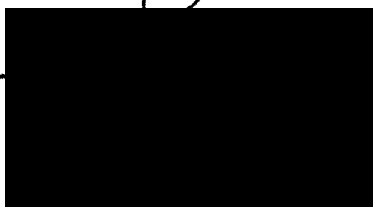
MUNICÍPIO: MACEIÓ ESTADO: ALAGOAS CEP: 57.052-825

EMITIDO POR: [REDACTED]

PROCESSO: 03500.083269/2018

AUTORIZADO CONFORME O ART. 250 E 396 DA LEI Nº 3.538/85 DO CÓDIGO DE POSTURAS

AUTORIZADO CONFORME O ART. 16 E 17 DA LEI Nº 6.774/18



SECRETARIO

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



x

Exigências

Exigência	Observação	Comparecer Ao Órgão	Data
Exigências Necessárias Ao Funcionamento Da Empresa	<p>Em Razão Das Atividades Econômicas Exercidas, De Acordo Com DECRETO 8903 DE 16/06/2020, Solicitamos Acostar Ao Presente As Demais Licenças Necessárias À Emissão Do Alvará De Localização E Funcionamento, Com Validade Ou A Sua Dispensa Emitida Pelo Órgão Correspondente, Acarretando O Indeferimento Do Presente No Caso De Não Atendimento. Prazo 30 Dias.</p> <p>- Alvará Sanitário Municipal;PENDENTE - Autorização Ambiental Municipal;PENDENTE - Alvará Do Corpo De Bombeiros;OK</p>		30/08/2023 18:37:09



CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA

REALIZADA EM : 03/02/2023

PROTOCOLO Nº: ALP2309677979



CONFIRMAÇÃO DADOS DECLARADOS

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: Número de Registro:

41.181.967/0001-02 27200573988

EVENTOS

1200 - Renovação de Licença Sanitária

Esse processo será utilizado somente para atualização de dados cadastrais na Receita Federal do Brasil:

Não

O usuário optou por prosseguir com o processo sem aguardar a análise da Consulta Prévia? (**Resolução 61 do CGSIM**).

Não

DADOS DO SOLICITANTE

CPF/CNPJ: Nome:

[REDACTED]

Telefone: Ramal:

(82) 3221-8353 217

E-Mail:

atendimentoaocliente@esac.com.br

Contador:

Não

DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA

Razão Social:

PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO



Tipo do imóvel: Tipo Logradouro:

Alugado RUA

Endereço:

DOUTOR SEBASTIAO DA HORA, 110

Complemento: Inscrição Imobiliária:

Não informado. 23497

Bairro: Área do Imóvel (m²):

GRUTA DE LOURDES 1080.00

Área do Estabelecimento (m²): Município: UF: CEP:
519.32 Maceió AL 57052-825

Natureza do Imóvel:

Urbana

Ponto de Referência:

Não informado.

Autorização/Permissão Uso do Solo:

Não informado.

Número do Processo:

Não informado.

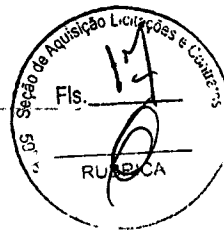
Latitude:

-9.622599

Longitude:

-35.73783

DADOS ECONÔMICOS



Natureza:

Sociedade Empresária
Limitada

Porte:

EPP (Empresa de Pequeno Porte)

O enquadramento/reenquadramento/desenquadramento da sua empresa será informado em cláusula contratual :

Não Informado

Exerce Atividade no Local: **ATIVIDADE PRINCIPAL:**

SIM

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Exerce Atividade no Local: **ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):**

SIM

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

SIM

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

SIM

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

SIM

6821-8/02 - Correlagem no aluguel de imóveis

Descrição do Objeto do Estabelecimento:

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE CARDIOLOGIA, REALIZANDO CONSULTAS MEDICAS, ELETROCARDIOGRAMA (ECG), ECOCARDIOGRAFIA, ULTRASSONOGRRAFIA, TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO, HOLTER DE 24 HORAS. MAPA DE 24 HORAS, EXAMES COMPLEMENTARES NA AREA DE CARDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, OFTALMOLOGIA, SUBLOCACAO E CESSAO ONEROSA DE USO DA SALA DE TERCEIROS.

Descrição do Objeto da Empresa:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, REALIZANDO CONSULTAS MÉDICAS, ELETROCARDIOGRAMA (ECG), ECOCARDIOGRAFIA, ULTRASSONOGRRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO, HOLTER DE 24 HORAS. MAPA DE 24 HORAS, EXAMES COMPLEMENTARES NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, OFTALMOLOGIA, SUBLOCAÇÃO E CESSÃO ONEROSA DE USO DA SALA DE TERCEIROS.

UNIDADE

Tipo:

Unidade Produtiva

Formas de Atuação:

Estabelecimento Fixo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.181.967/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1993	
NOME EMPRESARIAL PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREVENCOR	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR SEBASTIAO DA HORA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.052-825	BAIRRO/DISTRITO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOAOCLIENTE@ESAC.COM.BR	TELEFONE (82) 3221-8353		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

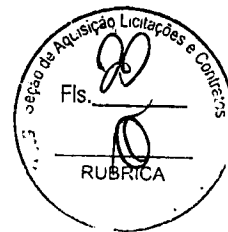
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 12:48:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA
CNPJ: 41.181.967/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:17 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **5499.FAD1.C947.0E73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.181.967/0001-02
Razão Social: PREVENCOR-ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Endereço: R SEBASTIAO DA HORA 110 / FAROL / MACEIO / AL / 57050-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080205094444991280

Informação obtida em 09/08/2023 16:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.181.967/0001-02
Certidão n°: 40139841/2023
Expedição: 09/08/2023, às 16:32:58
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.181.967/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA



FACILITA
ALAGOAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 900198591

Nome Fantasia:

Razão Social: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA

CNPJ: 41.181.967/0001-02

Atividade Principal: 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis, 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Município: Maceió **Endereço:** RUA DOUTOR SEBASTIAO DA HORA, 110, GRUTA DE LOURDES,

CEP: 57052825

Local e data: Maceió, quinta, 02 de março de 2023

Secretaria Municipal de Economia

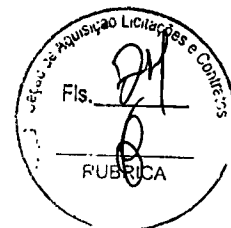
Código de Autenticidade: **TPLRNA9**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.181.967/0001-02

Nome/Contribuinte: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 22/12/2023

Emitida às 08:50:14 do dia 23/10/2023

Código de controle da certidão: 07F3-DB82-FA1F-4D62

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



**FACILITA
ALAGOAS**



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Dados da Empresa

Nome da Empresa: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA

Porte: EPP (Empresa de Pequeno Porte)

 CNPJ: 41.181.967/0001-02

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Maceió

Data De Solicitação	Tipo De Documento	Data De Emissão	Status	Protocolo
 10/09/2019	Inscrição Municipal		Aguardando Solicitação	ALP1905115317
11/05/2021	Inscrição Municipal	11/05/2021	Emitido	ALN2116910460
15/04/2021	Alvará Sanitário	14/02/2022	Emitido	ALP2107135775

Inscrição



Atendimento Eletrônico

Data De Solicitação	Tipo De Documento	Data De Emissão	Status	Protocolo
17/06/2022	Municipal	17/06/2022	Emitido	ALP2208695187



17/06/2022	Alvará De Localização		Em Exigência	ALP2208695187
------------	-----------------------	--	--------------	--------------------------

03/02/2023	Alvará Sanitário		Em Análise	ALP2309677979
------------	------------------	--	------------	---------------

02/03/2023	Inscrição Municipal	02/03/2023	Emitido	ALN2382270026
------------	---------------------	------------	---------	---------------

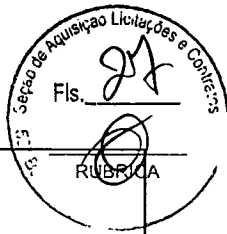
Instituto do Meio Ambiente de Alagoas

Data De Solicitação	Tipo De Documento	Data De Emissão	Status	Protocolo
21/06/2022	Outorga	21/06/2022	Emitido	ALP2208695187

[< Voltar](#)

Contato (82) 3315-9904 -
Outros contatos

Desenvolvido por:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.809.931/23-09

Contribuinte
PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA

CPF/CNPJ
41181967000102

Endereço
RUA DOUTOR SEBASTIAO DA HORA, 110 , BAIRRO GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL - CEP: 57.052-825

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em relação ao contribuinte acima identificado.

MACEIÓ (MCZ), 27 de Setembro de 2023

Válida até: 26/12/2023

Código de autenticidade: DB554856714CC4DC

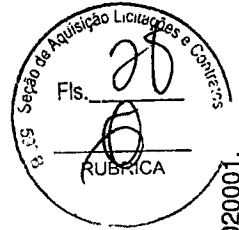
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA

Rua Pedro Monteiro, 391
Centro - Maceió/AL - Cep.: 57020-380
CNPJ: 12.200.135/0001-80



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/FAZENDA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.200.135/0001-80, neste ato representado sua Procuradoria Geral, com sede na Rua Dr. Pedro Monteiro, nº 291, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-380, na pessoa do procurador municipal ao final signatário, vem ajuizar em face de:

PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA -EPP CPF/CNPJ nº: 41.181.967/0001-02,
Endereço: RUA - SEBASTIÃO DA HORA, Nº 00110 - CASA 138, Bairro: GRUTA DE LOURDES, CEP 57050-780,

EXECUÇÃO FISCAL

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

Nº proc. adm./Auto de Infração	Nº da CDA/Ano	Valor Atualizado
	20790/2016	70.784,54

Para tanto, requer se na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80:

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção (AR), por OFICIAL DE JUSTIÇA ou por EDITAL para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos legais, honorários advocatícios entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o montante da dívida, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância com a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem à plena execução da dívida, preferencialmente com a utilização do bloqueio eletrônico de valores;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a realização de penhora eletrônica de ativos (BACENJUD) e, acaso, infrutífera, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quanto bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, neste caso procedendo se à intimação do cônjuge e a notificação do cartório de registro competente.

3. Intimação de penhora na pessoa do(a) executado(a) e de seu cônjuge de casado(a) for e a notificação do Cartório de Registro competente para proceder a averbação da penhora.

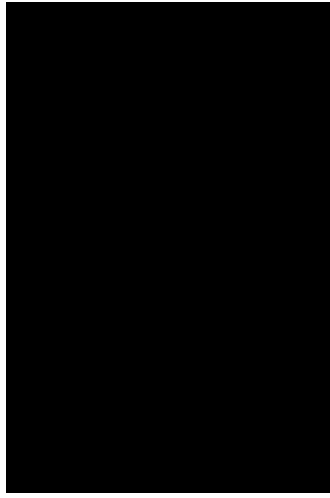
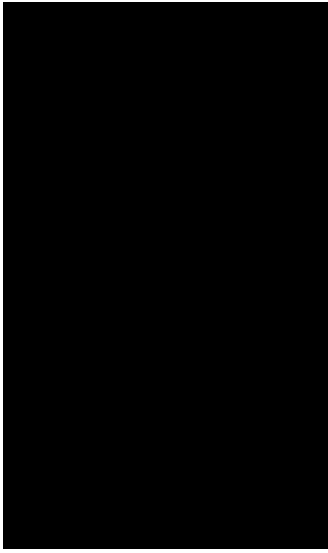
DÁ-SE À CAUSA, consoante o disposto no art. 6º, §4º, da Lei de Execução Fiscais, o correspondente a R\$ **70.784,54** (Setenta Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) consolidada e atualizado até a expedição da CDA.

Nestes termos,
Pede deferimento

Maceió/AL, 20 de Novembro de 2016

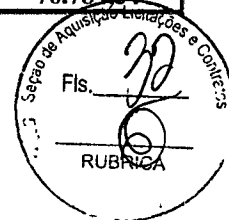


este documento é cópia do original, assinado digitalmente por e tjal.jus.br, protocolado em 28/12/2016 às 11:35, sob o número 0740398220168020001.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [redacted] e tjal.jus.br, protocolado em 28/12/2016 às 11:35, sob o número 07403388220168020001.

Total:	45.426,99	0,00	16.272,16	9.085,39	70.784,54
--------	-----------	------	-----------	----------	-----------



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DÍVIDA

ISS: ARTS. 42, 43 A 51, 51-A, 51-B, 55, 58, 61, 73, 74 E 77 DA LEI Nº 4.486/96, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: ARTS. 2º A 4º DA LEI Nº 5.114/2000

ISSQN:

COMPETÊNCIAS ATÉ 12/2009:

JUROS MORATÓRIOS: ARTS. 201 A 204 DA LEI Nº 4.486/96, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

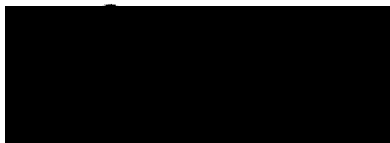
MULTA MORATÓRIA: ART. 189 E ART. 190, INCISO II ALÍNEA "A" DA LEI Nº 4.486/96, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

COMPETÊNCIAS A PARTIR DE 01/2010:

JUROS MORATÓRIOS: ARTS. 79, INCISO II E SEUS PARÁGRAFOS E 201 A 204 DA LEI Nº 4.486/96, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

MULTA MORATÓRIA: ART. 79, INCISO I E SEUS PARÁGRAFOS E 189 DA LEI Nº 4.486/96, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
20 de Novembro de 2016



Valor original da dívida após possíveis processos de quitação. - *Atualização monetária do valor residual da dívida, desde o exercício da competência do débito até o exercício de 2009 (inclusive), na conformidade da Lei nº 5.114/2000. - ****Juros calculados sobre o valor residual da dívida (originário), a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do débito, sendo 1% a.m. desde este mês até dez/2009 e Juros Selic, para competências a partir de 01/2010, calculado sobre o valor residual da dívida (originário) e para competências até 12/2009, calculado sobre o valor atualizado até 01/2010, sendo aplicada desde jan/2010, ou a partir da competência subsequente ao vencimento do débito, ambos até o mês anterior ao da impressão da CDA mais 1% neste mês (Lei nº 4.486/96, com suas alterações posteriores).

tjal.jus.br, liberado nos autos em 30/12/2016 às 17:05.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por



Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal
Avenida Presidente Roosevelt, 260, Salas 116/117, Barro Duro - CEP 57045-900,
Fone: 4009-3663/3559, Maceió-AL - E-mail: vcivel15@tjal.jus.br

Autos nº 0740338-82.2016.8.02.0001
Ação: Execução Fiscal
Exequente: Município de Maceió
Executado: Prevencor Assistencia Medica Ltda

DESPACHO

Cite-se o(a) executado(a), seu representante legal (se pessoa jurídica), ou, em caso de IPTU, quem estiver ocupando o imóvel, por carta de citação ou mandado, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar a dívida, incluindo-se os juros, multa de mora, encargos constantes na Certidão de Dívida Ativa, honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida e custas judiciais, ou querendo, garantir a execução, indicando bens à penhora.

Poderá, ainda, em igual prazo, celebrar acordo acerca do montante do débito, no Centro de Acordos e Cobranças Judiciais e Extrajudiciais do Município de Maceió, localizado no piso térreo do fórum da justiça estadual, no bairro de Barro Duro, ou na Secretaria Municipal de Finanças.

Realizado o pagamento ou parcelamento do débito no prazo, deverá a parte comprova-lo em juízo.

Não havendo pagamento, indicação de bens ou acordo, prossiga-se a execução com o **bloqueio on-line de contas bancárias do parte executada**, em até 03 (três) tentativas, através do sistema BACEN-JUD, liberando-se, por questão de economia processual, os bloqueios irrisórios, considerados os saldos bancários inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) por conta. Realizada a indisponibilidade dos valores necessários a satisfação do crédito, proceda-se a intimação da parte executada, nos termos do art. 854 do CPC, bem como para, querendo, oferecer embargos à execução, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80.

Negativa a tentativa de bloqueio on-line, ou bloqueados valores insuficientes à satisfação do débito, dê-se vista à parte Exequente para que requeira o que entender devido.

Cumpra-se.

Maceió, 30 de dezembro de 2016.


Juiz de Direito





Juízo de Direito - 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal
Avenida Presidente Roosevelt, 260, Salas 116/117, Barro Duro - CEP 57045-900,
Fone: 4009-3663/3559, Maceió-AL - E-mail: vcivel15@tjal.jus.br

Autos nº 0740338-82.2016.8.02.0001
 Ação: Execução Fiscal
 Exequente: Município de Maceió
 Executado: Prevencor Assistencia Medica Ltda
 Mandado nº 001.2017/012774-6

MANDADO DE CITAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Doutor(a) [REDACTED]
 [REDACTED] Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal, da Comarca de Maceió, na forma da lei, etc.

MANDA o(a) Senhor(a) [REDACTED] (437), Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A)** ou, em caso de IPTU, quem estiver ocupando o imóvel, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague o principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou efetue a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou, c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade, livres e desembaraçados. Poderá, ainda, o executado(a) ou seu representante legal, em igual prazo, celebrar acordo acerca do montante do débito executado, no **Centro de Acordos e Cobranças Judiciais e Extrajudiciais** do Município de Maceió, localizado no pavimento térreo do Fórum da Justiça Estadual, na Av. Presidente Roosevelt, 260, no bairro de Barro Duro, telefone 3315-3609, ou na Secretaria Municipal de Finanças. Realizado o pagamento ou parcelamento do débito, deverá a parte comprová-lo em juízo, ressaltando-se a possibilidade de penhora de dinheiro, através de bloqueio on-line, no caso de inocorrência do pagamento, ou da garantia do juízo e demais disposições constantes no despacho citatório.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 70.784,54 (SETENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: O prazo para apresentação de Embargos à Execução, querendo, é de 30 (trinta) dias, contados: a) do depósito; b) da juntada da prova da fiança bancária; ou, c) da intimação da penhora (art. 16, da Lei nº 6.830/80).

Destinatário: Prevencor Assistencia Medica Ltda, RUA Sebastião da Hora., 00110, CASA 138, Gruta de Lourdes - CEP 57050-780, Maceió-AL, CNPJ 41.181.967/0001-02

Eu, [REDACTED] Analista Judiciário o digitei, conferi e assinei. Maceió (AL), 07 de março de 2017.

[REDACTED]
Analista Judiciário

00120170127746

Acesse os autos através do site www.tjal.jus.br com a senha do processo, que segue em documento anexo.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [REDACTED] liberado nos autos em 07/03/2017 às 18:26.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS

Poder Judiciário

Juízo de Direito - 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal

Autos nº 0740338-82.2016.8.02.0001

Mandado de nº 001.2017/012774-6

Ação: Execução Fiscal

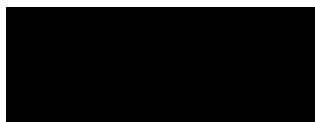
Exequente: Município de Maceió

Executado: Prevencor Assistencia Medica Ltda



Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo sob nº 074033882.2016, que tem como exequente Município de Maceió e executado Prevencor Assitencia Medica LTDA, dirigi-me ao endereço que consta no mandado no dia 21/03/2016, e CITEI Prevencor Assistencia Medica Ltda, representada pela sra [REDACTED] de todo o teor da determinação, lendo o mandado e entregando-lhe a contrafé e senha, que as recebeu e, em seguida, após o seu ciente. conteúdo do mandado. O referido é verdade, dou fé.

Maceió, 02 de abril de 2017.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003849662

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA- EPP, residente na RUA SEBASTIAO DA HORA, CASA NÚMERO 138, FAROL, CEP: 57052-825, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 41.181.967/0001-02 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 23 de outubro de 2023 às 09h02min.

PEDIDO Nº:

0003849662





RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 27200573988	CNPJ 41.181.967/0001-02
NOME EMPRESARIAL PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	41181967000102	PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA: 41181967000102	789372170815335140 9	23/12/2022 a 23/12/2025	Sim
			789372165642932876 9	17/06/2022 a 17/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.
FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

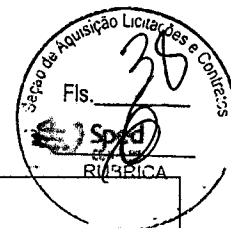
em 25/05/2023 às 19:35:21

AE.D1.D7.BC.DD.C4.DF.
A7 87.04.68.0A.00.5B.AA.
87

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **41.181.967/0001-02**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 2.554.469,99	R\$ 2.585.981,21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 2.554.469,99	R\$ 2.585.981,21
(-) Deducoes		R\$ (169.872,28)	R\$ (171.967,78)
(-) PIS S/ SERVIÇOS		R\$ (16.604,06)	R\$ (16.808,87)
(-) COFINS S/ SERVIÇOS		R\$ (76.634,10)	R\$ (77.579,43)
(-) ISS S/ SERVIÇOS		R\$ (76.634,12)	R\$ (77.579,48)
Receita Líquida		R\$ 2.384.597,71	R\$ 2.414.013,43
Lucro Bruto		R\$ 2.384.597,71	R\$ 2.414.013,43
(-) Despesa Trabalhista e Encargo Social		R\$ (408.921,99)	R\$ (504.623,45)
(-) ACORDOS TRABALHISTAS		R\$ (11.000,00)	R\$ (17.689,00)
(-) AVISO PRÉVIO		R\$ (462,04)	R\$ (3.449,55)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (18.676,83)	R\$ (26.021,79)
(-) HORAS AFAST. C/DIR. INTEGRAL		R\$ (3.981,56)	R\$ (3.982,78)
(-) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA		R\$ (252,00)	R\$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (97,00)	R\$ (0,00)
(-) 1/3 DAS FÉRIAS		R\$ (5.465,38)	R\$ (3.808,83)
(-) 13º SALARIO		R\$ (17.860,12)	R\$ (21.780,19)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ (3.298,81)	R\$ (4.823,02)
(-) AUXILIO CRECHE		R\$ (4.609,48)	R\$ (4.776,44)
(-) FERIAS		R\$ (19.419,34)	R\$ (13.926,43)
(-) FGTS		R\$ (21.248,67)	R\$ (25.738,52)
(-) FGTS RESCISÓRIO		R\$ (6.196,93)	R\$ (10.113,87)
(-) HORA EXTRA		R\$ (45,45)	R\$ (351,16)
(-) HORA EXTRA 50%		R\$ (237,03)	R\$ (1.645,33)
(-) I.N.S.S.		R\$ (81.148,65)	R\$ (97.501,32)
(-) RESCISÃO		R\$ (11.714,55)	R\$ (9.481,25)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (194.423,21)	R\$ (246.205,49)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (8.784,94)	R\$ (13.328,48)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (671.639,80)	R\$ (794.005,87)
(-) PRO-LABORE		R\$ (48.400,00)	R\$ (55.752,00)
(-) ÁGUA		R\$ (10.156,35)	R\$ (10.907,91)
(-) ALUGUEL DE BENS MÓVEIS		R\$ (12.514,15)	R\$ (12.813,55)
(-) ALUGUEL DE IMÓVEIS		R\$ (39.888,27)	R\$ (42.991,08)
(-) ANUIDADE		R\$ (12,33)	R\$ (115,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNPJ: **41.181.967/0001-02**

Número de Ordem do Livro: **6**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

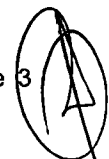
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BENFEITORIAS E MELHORIAS - IMÓVEL TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (12.600,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (258,87)	R\$ (3.001,59)
(-) CIEE		R\$ (7.693,00)	R\$ (8.186,34)
(-) COMUNICAÇÕES		R\$ (22.341,91)	R\$ (20.997,27)
(-) CONDUÇÃO E TRANSPORTE		R\$ (1.739,60)	R\$ (545,00)
(-) CURSOS, CONGRESSOS E PALESTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.200,00)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (50.047,96)	R\$ (34.987,00)
(-) DESPACHANTE		R\$ (0,00)	R\$ (800,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (41.565,40)	R\$ (3.410,16)
(-) ESTAGIÁRIOS		R\$ (2.600,00)	R\$ (2.080,00)
(-) EXAMES OCUPACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (390,00)
(-) FARDAMENTOS E ACESSORIOS		R\$ (7.016,37)	R\$ (2.651,34)
(-) FRETE		R\$ (0,00)	R\$ (85,61)
(-) GASTOS COM CARTORIO		R\$ (5.689,46)	R\$ (567,40)
(-) GASTOS COM CORREIO		R\$ (1.014,40)	R\$ (1.189,35)
(-) HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (19.850,00)
(-) HONORARIOS CONTÁBEIS		R\$ (28.745,00)	R\$ (31.070,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (4.753,51)	R\$ (5.709,66)
(-) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ (5.122,30)	R\$ (8.126,38)
(-) MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		R\$ (30.158,00)	R\$ (72.513,34)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (55.599,44)	R\$ (66.748,66)
(-) MATERIAL GRAFICO		R\$ (25.618,80)	R\$ (24.577,17)
(-) MATERIAL UTIL. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (30.382,29)	R\$ (26.338,83)
(-) MEDICAMENTOS		R\$ (311,46)	R\$ (248,56)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (37.648,55)	R\$ (9.388,98)
(-) OUTRAS DESPESAS C/ CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (0,00)	R\$ (1.250,53)
(-) PAT		R\$ (48.610,25)	R\$ (80.573,20)
(-) SEGURANÇA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (61.282,60)
(-) SEGUROS		R\$ (465,63)	R\$ (335,26)
(-) SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		R\$ (3.110,00)	R\$ (400,00)
(-) SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA		R\$ (17.976,86)	R\$ (25.727,41)
(-) SERVIÇOS MÉDICOS		R\$ (115.959,54)	R\$ (137.534,69)
(-) SOFTWARE E SISTEMAS		R\$ (16.240,10)	R\$ (999,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 41.181.967/0001-02
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

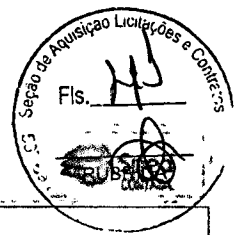
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) XEROX, IMPRESSÃO E PLOTAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (60,00)
(-) Impostos, taxas e contribuições		R\$ (14.382,68)	R\$ (20.986,31)
(-) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS		R\$ (963,69)	R\$ (999,78)
(-) CORPO DE BOMBEIROS		R\$ (228,38)	R\$ (75,89)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.462,22)	R\$ (2.666,31)
(-) IPTU		R\$ (5.744,70)	R\$ (4.309,30)
(-) OUTRAS RETENÇÕES - BRADESCO		R\$ (1.851,53)	R\$ (5.808,74)
(-) SIMPLES NACIONAL - MEI		R\$ (392,65)	R\$ (548,80)
(-) TAXA DE LOCALIZAÇÃO		R\$ (1.593,91)	R\$ (1.487,83)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (295,00)	R\$ (2.511,91)
(-) VIGILÂNCIA SANITÁRIA		R\$ (850,60)	R\$ (2.577,75)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (72.609,53)	R\$ (124.113,32)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,33)	R\$ (273,48)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (7.164,97)	R\$ (6.065,54)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ (47.095,22)	R\$ (114.395,42)
(-) I.O.F.		R\$ (17.877,39)	R\$ (2.695,50)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (436,09)	R\$ (683,38)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (35,53)	R\$ (0,00)
Receitas Financeiras		R\$ 2.060,99	R\$ 44.745,65
JUROS ATIVOS		R\$ 0,35	R\$ 0,71
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,08	R\$ 28,37
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS		R\$ 470,53	R\$ 6.608,55
JUROS AO CAPITAL		R\$ 778,97	R\$ 1.881,69
RENDIMENTOS LÍQUIDOS		R\$ 811,06	R\$ 36.226,33
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (173,33)	R\$ (0,00)
(-) CUSTAS PROCESSUAIS		R\$ (173,33)	R\$ (0,00)
Resultado operacional líquido		R\$ 1.218.931,37	R\$ 1.015.030,13
Receitas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 35.584,20
GANHO OU PERDA DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 35.584,20
Resultado Antes do IR		R\$ 1.218.931,37	R\$ 1.050.614,33
(-) Provisões		R\$ (61.083,60)	R\$ (106.099,29)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ SERVIÇOS		R\$ (28.550,51)	R\$ (40.420,59)
(-) IRPJ S/ SERVIÇOS		R\$ (32.533,09)	R\$ (65.678,70)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.157.847,77	R\$ 944.515,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 41.181.967/0001-02

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

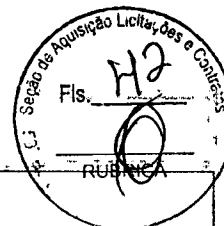
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.469.834,18	R\$ 3.171.189,60
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.662.293,36	R\$ 2.521.402,35
DISPONIBILIDADE		R\$ 1.021.227,09	R\$ 90.131,61
CAIXAS		R\$ 214.116,96	R\$ 80.783,62
CAIXA GERAL		R\$ 214.116,96	R\$ 80.783,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.546,17	R\$ 271,24
BRADESCO C/C 5800-9		R\$ 1,00	R\$ 1,00
C.E.F. C/C 1142-0		R\$ 678,47	R\$ 270,24
SICREDI C/C 3023-6		R\$ 5.866,70	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 800.563,96	R\$ 9.076,75
APLICAÇÃO BRADESCO - FICFIR SIMPLES ONIX		R\$ 2.923,73	R\$ 974,47
APLICAÇÃO ITAU		R\$ 1.409,62	R\$ 0,00
APLICAÇÃO SICREDI		R\$ 795.548,54	R\$ 7.624,50
BB RENDE FACIL - CDB AUTOMATICO		R\$ 0,00	R\$ 477,78
BB RF AUTOMÁTICO		R\$ 682,07	R\$ 0,00
VALORES A RECEBER		R\$ 1.641.066,27	R\$ 2.431.270,74
CLIENTES		R\$ 517.555,20	R\$ 253.657,28
59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R\$ 2.320,27	R\$ 0,00
59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R\$ 27.045,29	R\$ 1.271,97
[REDACTED]		R\$ 300,00	R\$ 300,00
AMI-ASSIS MEDICA INFANTIL		R\$ 5.674,67	R\$ 0,00
ASSEFAZ - FUND ASSIS DO SERV MIN FAZENDA		R\$ 6.060,86	R\$ 2.582,88
ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE		R\$ 2.680,39	R\$ 2.680,39
ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA		R\$ 123.771,21	R\$ 81.207,21
ASSOC BRAS DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS STOS D U DIAS		R\$ 350,00	R\$ 350,00
ASSOC. DO FISCO DE ALAGOAS- ASFAL SAUDE		R\$ 22.591,63	R\$ 25.645,68
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA		R\$ 360,98	R\$ 360,98
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO JARDIM DO HORTO		R\$ 50,00	R\$ 50,00
ASSOCIAÇÃO ESCOLAR E BENEFICENTE N S ASSUNÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 250,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 15



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **41.181.967/0001-02**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAUDE - APS		R\$ 686,90	R\$ 0,00
CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGA		R\$ 5.880,71	R\$ 16.948,20
CAIXA DE ASSIT. DOS FUNCIONÁRIOS DO BNB		R\$ 4.992,73	R\$ 2.068,10
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 4.909,99	R\$ 6.514,71
CAPSAUDE - CAPSESP		R\$ 5.670,26	R\$ 3.029,09
CASSI - CAIXA DE ASSIST. DOS FUNC. B.B		R\$ 12.242,81	R\$ 4.373,38
CENTRO SPORTIVO ALAGOANO		R\$ 5.417,86	R\$ 6.030,42
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 34.583,03	R\$ 40.751,72
CLIENTES DIVERSOS - PJ		R\$ 470,00	R\$ 470,00
CLUBE DE REGATAS BRASIL		R\$ 381,40	R\$ 486,28
EPHARMA PBM DO BRASIL S.A.		R\$ 905,83	R\$ 905,83
FUND ASS DOS SERV DO INCRA - FASSINCRÁ		R\$ 15,30	R\$ 15,30
FUND HOS DA AGRO IND DO ACU E ALC DE AL		R\$ 4.310,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO H. A. I. A. A. ALAGOAS		R\$ 420,00	R\$ 2.340,00
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA		R\$ 104,00	R\$ 104,00
GAMA SAUDE LTDA		R\$ 38,00	R\$ 38,00
GEAP - FUND DE SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 0,03	R\$ 0,00
INS DE PREV E ASSIS DOS SERV DO EST AL		R\$ 30.040,29	R\$ 13.740,27
INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE		R\$ 24,65	R\$ 24,65
LAB. SABIN DE PAT CLI DE ALAG S/C LTDA		R\$ 53.500,05	R\$ 0,00
LINK ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 300,00	R\$ 300,00
[REDACTED]		R\$ 250,00	R\$ 250,00
[REDACTED]		R\$ 350,00	R\$ 350,00
[REDACTED]		R\$ 130,00	R\$ 130,00
MONTEC MONTAGEM TECNICA LTDA		R\$ 5.048,00	R\$ 0,00
MUNDAU COMERCIO DE MATERIAIS RECICLADOS LTDA - EPP		R\$ 360,00	R\$ 360,00
[REDACTED]		R\$ 50,00	R\$ 50,00
NOBRE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME		R\$ 591,17	R\$ 591,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.OE.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **41.181.967/0001-02**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A		R\$ 204,78	R\$ 204,78
NOTRE DAME SEGURADORA S/A		R\$ 1.188,44	R\$ 0,00
NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A		R\$ 35,00	R\$ 35,00
ORALCLASS ASSISTENCIA MEDICA		R\$ 4.374,87	R\$ 572,10
PETROLEO BRASILEIRO S/A		R\$ 5.143,46	R\$ 1.420,10
PETROBRAS			
PRENER-COMERCIO DE MATERIAIS		R\$ 150,00	R\$ 150,00
ELETRICOS L			
[REDACTED]		R\$ 120,00	R\$ 120,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE /			
FES		R\$ 200,00	R\$ 200,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R\$ 8.797,53	R\$ 9.315,37
SINDICATO DOS TRAB DA UNIV			
FEDERAL DE AL		R\$ 2.947,52	R\$ 0,00
SMILE - ASSISTENCIA INT. DE SAUDE			
LTDA		R\$ 106.491,67	R\$ 20.296,60
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO			
SAUDE		R\$ 22.435,65	R\$ 4.185,13
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO			
SAUDE		R\$ 1.812,97	R\$ 1.812,97
[REDACTED]		R\$ 70,00	R\$ 70,00
[REDACTED]		R\$ 350,00	R\$ 350,00
[REDACTED]		R\$ 220,00	R\$ 220,00
[REDACTED]		R\$ 70,00	R\$ 70,00
ZPO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 65,00	R\$ 65,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 2.624,81	R\$ 2.009,28
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 2.615,86	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
ARREDONDAMENTO DE SALARIO		R\$ 8,95	R\$ 9,28
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 20.799,98	R\$ 4.208,66
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.548,39
IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 20.799,98	R\$ 2.660,27
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 243.063,46	R\$ 1.286.750,29
À A S SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO			
VISUAL EIRELI		R\$ 1.192,50	R\$ 0,00
A PEDRA COMÉRCIO LTDA		R\$ 670,00	R\$ 0,00
ACD - AUTENTICA CERTIFICADO			
DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 321,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 15





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 41.181.967/0001-02

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

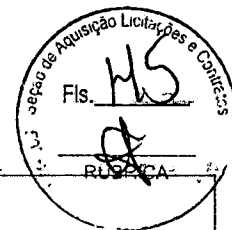
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALAGOAS TAPETES & PLACAS		R\$ 200,00	R\$ 0,00
AMARAL & LUENGO SS LTDA - ME		R\$ 2.308,20	R\$ 0,00
AMERICANAS.COM		R\$ 88,47	R\$ 0,00
AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO		R\$ 2.177,86	R\$ 0,00
BRAZMARMORE		R\$ 0,00	R\$ 988,02
CENTURY COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		R\$ 11.987,98	R\$ 2.341,50
[REDACTED]		R\$ 3.650,00	R\$ 0,00
CONSTRUBEM		R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
DAS ARQUITETAS		R\$ 5.400,00	R\$ 0,00
DIFERENTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.491,59
DIGITALTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 15.482,00	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
DISBEN - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO NORDESTE		R\$ 402,50	R\$ 0,00
ECHOMAR - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME		R\$ 5.200,00	R\$ 0,00
ELAINE MARIA GOMES XAVIER VASCONCELOS EIRELI		R\$ 482,82	R\$ 339,35
GALFLEX SOLUÇÕES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.439,01
GDS INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME		R\$ 240,00	R\$ 0,00
GRAFPEL IND GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 600,00
J G CONSULTORIA		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
J.C. MELO DOS SANTOS		R\$ 292,38	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 35.550,00
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 2.975,00
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 6.438,00
JOSÉ EMERSON PADILHA DE MELO ME		R\$ 10.725,96	R\$ 19.153,72
[REDACTED]		R\$ 150,00	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 300,00	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 1.352,50	R\$ 0,00
M. CLEMENTE DA SILVA - CONFECCOES		R\$ 625,00	R\$ 0,00
MACEÍO CARTUCHOS LTDA ME		R\$ 603,12	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **41.181.967/0001-02**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

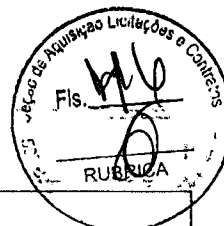
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MADEIRAS DO BRASIL LTDA		R\$ 7.976,43	R\$ 0,00
MEDWARE SISTEMAS MÉDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 238,37
MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA		R\$ 4.355,72	R\$ 0,00
O BORRACHÃO		R\$ 48,00	R\$ 0,00
PAPEIS TERM RIO DIST DE EQUIP - PAPEIS TERMICOS		R\$ 977,00	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 6.043,30	R\$ 0,00
PRISMA ENGENHARIA		R\$ 0,00	R\$ 1.159.166,23
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S/A		R\$ 46.219,50	R\$ 0,00
SOLARIC ENERGIA FOTOVOLTAICA INDUSTRIA E SERVIÇO L		R\$ 32.501,00	R\$ 41.851,00
TELEFONICA BRASIL		R\$ 1.082,76	R\$ 0,00
TELEMRPA LTDA		R\$ 750,00	R\$ 0,00
TER COMERCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 855,00
TSC COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ DECORAÇÃO LTDA (CASA DECORADA)		R\$ 2.120,00	R\$ 0,00
UNIODONTO MACEIO COOPERATIVA ODONTOLOGICA		R\$ 608,46	R\$ 0,00
V. C. BORBA (REVGÊSSO)		R\$ 840,00	R\$ 0,00
YAC TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA		R\$ 900,00	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 65.610,00	R\$ 0,00
CONTAS A REGULARIZAR		R\$ 851.490,51	R\$ 679.032,01
CONTAS A REGULARIZAR		R\$ 851.490,51	R\$ 679.032,01
BLOQUEIO DE ORDEM JUDICIAL		R\$ 5.532,31	R\$ 5.532,31
BLOQUEIO DE ORDEM JUDICIAL		R\$ 5.532,31	R\$ 5.532,31
LÚCROS DISTRIBUIDOS POR ANTECIPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 200.080,91
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 56.384,89
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 60.554,75
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 17.916,64
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 27.560,61
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 36.686,73
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 263,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **41.181.967/0001-02**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

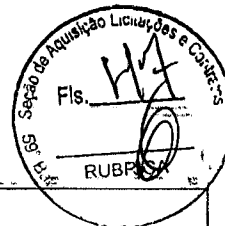
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 713,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 807.540,82	R\$ 649.787,25
DEPOSITOS		R\$ 420.193,50	R\$ 411.004,50
DEPOSITOS EM JUIZO		R\$ 420.193,50	R\$ 411.004,50
ALUGUEL - EURENI RANGEL GOMES		R\$ 124.785,91	R\$ 124.785,91
ISS S/FATURAMENTO		R\$ 286.218,59	R\$ 286.218,59
PROCESSO TRT Nº 00013022820165190009 (MARIELZA A. DE MOURA)		R\$ 9.189,00	R\$ 0,00
FUNDO DE SOLVÊNCIA		R\$ 44.944,56	R\$ 44.944,56
FUNDO DE SOLVÊNCIA UNIMED		R\$ 44.944,56	R\$ 44.944,56
INVESTIMENTOS		R\$ 19.209,43	R\$ 12.108,87
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 19.209,43	R\$ 12.108,87
QUOTAS / SICREDI		R\$ 19.209,43	R\$ 12.108,87
IMOBILIZADO		R\$ 323.193,33	R\$ 181.729,32
BENS DO IMOBILIZADO		R\$ 740.506,58	R\$ 639.030,70
DIREITOS DE USO DE LINHA TELEFONICA		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 90.721,05	R\$ 95.606,95
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
EQUIPAMENTOS MÉDICOS		R\$ 119.818,56	R\$ 119.818,56
IMPRESSORAS		R\$ 3.513,00	R\$ 4.712,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 276.951,94	R\$ 276.951,94
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 105.965,34	R\$ 139.441,25
VEÍCULOS COMERCIAIS		R\$ 142.336,69	R\$ 0,00
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		R\$ (417.313,25)	R\$ (457.301,38)
(-) (-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (48.469,18)	R\$ (56.570,90)
(-) DEP. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ (65,01)
(-) (-) DEP. IMPRESSORA		R\$ (2.439,71)	R\$ (2.723,65)
(-) (-) DEP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (39.720,99)	R\$ (38.518,83)
(-) (-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (53.038,80)	R\$ (59.041,63)
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		R\$ (127.642,66)	R\$ (181.500,16)
(-) (-) DEPRECIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS		R\$ (117.534,55)	R\$ (118.881,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 18



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 41.181.967/0001-02

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

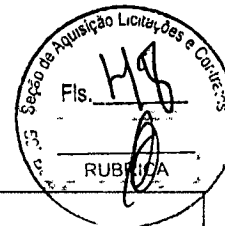
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEP. VEÍCULOS COMERCIAIS		R\$ (28.467,36)	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFTWARES		R\$ 11.231,00	R\$ 11.231,00
SOFTWARES		R\$ 11.231,00	R\$ 11.231,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (11.231,00)	R\$ (11.231,00)
(-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES ACUMULADA		R\$ (11.231,00)	R\$ (11.231,00)
PASSIVO		R\$ 3.469.834,18	R\$ 3.171.189,60
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.293.977,82	R\$ 916.567,62
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 1.293.977,82	R\$ 916.567,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 234.542,00	R\$ 23.994,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 220.886,00	R\$ 3.636,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 13.656,00	R\$ 20.358,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 10.979,59	R\$ 12.240,49
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.495,91	R\$ 2.881,14
INSS A RECOLHER		R\$ 1.731,02	R\$ 9.160,33
INSS EMPRESA A PAGAR		R\$ 6.628,84	R\$ 0,00
IR S/ FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 123,82	R\$ 199,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 133.294,40	R\$ 129.802,76
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.206,73	R\$ 619,17
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.062,43	R\$ 13,37
IRRF S/ ALUGUEL		R\$ 182,59	R\$ 182,59
ISS A RECOLHER		R\$ 130.608,76	R\$ 128.879,26
ISS RETIDO DE PESSOA JURIDICA		R\$ 57,50	R\$ 57,50
PIS A RECOLHER		R\$ 176,39	R\$ 50,87
FORNECEDORES		R\$ 197.259,81	R\$ 32.464,99
ABC - COM. DE FER. PARAFUSOS		R\$ 81,65	R\$ 0,00
EIRELI - ME			
ALBERI DA SILVA OLIVEIRA ME.		R\$ 0,00	R\$ 137,80
		R\$ 0,00	R\$ 336,00
		R\$ 747,00	R\$ 0,00
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 1.136,90	R\$ 0,00
BARBOSA E MARQUES LTDA - EPP		R\$ 104,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **41.181.967/0001-02**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

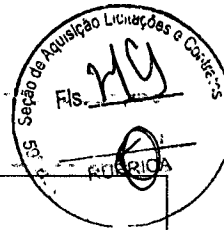
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BOMPREGO SUPERMERCADOS NORDESTE LTDA		R\$ 336,17	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 764,00	R\$ 0,00
CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 283,13	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 100,00
CASA DAS TINTAS LTDA		R\$ 450,00	R\$ 0,00
CENTURY COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		R\$ 208,00	R\$ 0,00
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO		R\$ 389,80	R\$ 0,00
CLINMED RIO COM ART MÉD ORT - TM LOPES		R\$ 5.066,66	R\$ 0,00
COMAC-COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO		R\$ 1.065,10	R\$ 520,00
[REDACTED]		R\$ 35,00	R\$ 0,00
DIGITALTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
ELAINE MARIA GOMES XAVIER VASCONCELOS EIRELI		R\$ 115,80	R\$ 0,00
ELETROLUZ LTDA		R\$ 86,85	R\$ 0,00
ELIZETE MOTA PALLADINO - MOTA PISCINAS		R\$ 230,00	R\$ 0,00
ESAC - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA		R\$ 3.247,50	R\$ 2.390,00
EXALAR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E COMÉRCIO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 590,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA		R\$ 142.336,69	R\$ 0,00
FONOCLÍN SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP		R\$ 171,00	R\$ 1.323,67
FUND HOSPITALAR DA AGRO IND DO ACÚCAR E DO ALCOOL DE AL		R\$ 210,00	R\$ 0,00
GRAFPEL IND GRÁFICA LTDA ME		R\$ 10.450,08	R\$ 9.630,10
GRAMFIX COMÉRCIO EIRELI - EPP		R\$ 967,45	R\$ 2.313,94
INFRANET DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTD		R\$ 0,00	R\$ 176,50
INTENSE CARDIO SS LTDA - ME		R\$ 1.801,92	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 0,00	R\$ 546,00
J G INFORMÁTICA LTDA		R\$ 2.619,31	R\$ 525,00
J. C. MELO DOS SANTOS		R\$ 413,16	R\$ 0,00
J. S. SILVA - CNPJ: 10.595.109/0001-72		R\$ 2.750,00	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 3.180,00	R\$ 5.130,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 8 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **41.181.967/0001-02**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
[REDACTED]		R\$ 1.220,00	R\$ 0,00
L MARQUES PORTELLA & CIA LTDA		R\$ 25,00	R\$ 0,00
LAR NOVOS AMIGOS EIRELI - ME		R\$ 3.492,00	R\$ 0,00
LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A.		R\$ 550,00	R\$ 606,00
LEMONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.287,65
LOJAS AMERICANAS S.A.		R\$ 24,99	R\$ 0,00
LUCAS BEZERRA BARROS - ME		R\$ 385,00	R\$ 0,00
LUCIANO VASCONCELOS DOS SANTOS - ME		R\$ 598,50	R\$ 0,00
M. CLEMENTE DA SILVA - CONFECÇÕES - ME		R\$ 500,00	R\$ 420,00
MACEIO MADEIRAS EIRELI		R\$ 39,49	R\$ 0,00
MAQSUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA		R\$ 118,00	R\$ 185,00
MARIA ANGELA NESSO GUEDES LTDA		R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
MARIA LÚCIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO - ME		R\$ 255,60	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 3.370,00	R\$ 0,00
MEDCLIN RIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA A SAUDE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.525,00
MERCADÃO DAS MALHAS LTDA		R\$ 209,00	R\$ 0,00
MINERADORA ALDEBARAN LTDA		R\$ 120,00	R\$ 0,00
MIXPEL COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATI		R\$ 518,15	R\$ 0,00
O BORRACHÃO		R\$ 220,77	R\$ 0,00
PAPEIS TERM RIO DIST DE EQUIP - PAPEIS TERMICOS		R\$ 900,00	R\$ 657,33
PONTUALI SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA EPP		R\$ 314,57	R\$ 0,00
REI DA REDE TECNOLOGIA E SERV. LTDA - ME		R\$ 176,94	R\$ 0,00
RODRIGUES E ACIOLI PERSIANAS LTDA - ME		R\$ 220,00	R\$ 0,00
S. VIEIRA DA SILVA EIRELI - CASA VIEIRA		R\$ 698,15	R\$ 0,00
SÓDEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A		R\$ 13,30	R\$ 0,00
SUPRIFITAS LTDA		R\$ 1.110,50	R\$ 0,00
TELEMAR NORTE LTDA S/A		R\$ 721,50	R\$ 0,00
TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA		R\$ 146,18	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 17.366,70	R\$ 39.781,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 9 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **41.181.967/0001-02**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

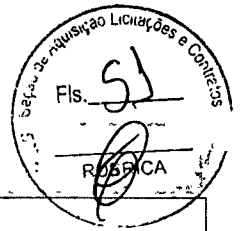
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALGAR TELECOM		R\$ 89,00	R\$ 0,00
BANCO BRASCARD		R\$ 8.558,66	R\$ 680,70
BANCO ITAUCARD S.A.		R\$ 2.082,21	R\$ 0,00
[REDACTED]		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
CARTAO CEF		R\$ 0,00	R\$ 2.343,78
CARTAO VISA SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 35.461,21
CLARO S/A		R\$ 0,00	R\$ 85,64
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R\$ 659,69	R\$ 319,24
OI MÓVEL S.A.		R\$ 940,83	R\$ 891,12
TELEFÔNICA BRASIL S/A		R\$ 36,31	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 235.535,69	R\$ 86.892,72
59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R\$ 23.898,19	R\$ 337,51
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 50,00	R\$ 0,00
AMI - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL		R\$ 4.198,37	R\$ 0,00
ASFAL - ASSOCIAÇÃO DO FISCO DE AL		R\$ 84,77	R\$ 84,77
ASSEFAZ - FUND. ASSIS. DO SERV. MIN. FAZ		R\$ 3.477,98	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA		R\$ 1.160,45	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA		R\$ 35.452,08	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIBE		R\$ 103,32	R\$ 103,32
ASSOCIACAO DO EX COMBATENTES		R\$ 622,00	R\$ 622,00
ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA E VIDA		R\$ 17,20	R\$ 17,20
BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA		R\$ 13,50	R\$ 13,50
BRADESCO SAUDE		R\$ 19.008,16	R\$ 17.360,43
BRASILSAUDE COMPANHIA DE SEGUROS		R\$ 13,05	R\$ 13,05
CAIXA DE ASSIS. DOS FUNCIONÁRIOS DE BNB		R\$ 93,80	R\$ 93,80
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 19,44	R\$ 19,44
CAPESAUDE		R\$ 2.641,17	R\$ 0,00
CASSI		R\$ 13.566,09	R\$ 1.323,28
CENTRO SPORTIVO ALAGOANO		R\$ 1.975,83	R\$ 2.341,15
CLINICA INTEGRADA DE AUDIOLOGIA E		R\$ 484,75	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 10 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **41.181.967/0001-02**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

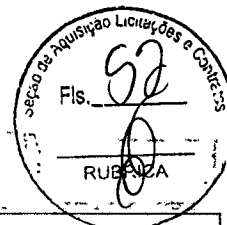
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FONOAUDIOLOGIA LTDA - EPP			
CLUBE DE REGATAS BRASIL		R\$ 1.153,54	R\$ 1.998,89
DILAB - DIAGNÓSTICO LABORATORIAL		R\$ 1.002,65	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA		R\$ 589,19	R\$ 589,19
EPHARMA PBM DO BRASIL S.A.		R\$ 891,57	R\$ 891,57
ESMALE ASSIS. INTERN. DE SAÚDE LTDA		R\$ 72.670,95	R\$ 0,00
EXCELSIOR MED LTDA		R\$ 3.814,10	R\$ 0,00
FUND ASS DOS SERV DO INCRA - FASSINCRA		R\$ 976,72	R\$ 976,72
FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DA A.A.A.DE ALAGOAS		R\$ 60,00	R\$ 60,00
LAB. SABIN DE PAT CLI DE ALAG S/C LTDA		R\$ 3.155,46	R\$ 3.155,46
LABORATÓRIO SABIN DE PATOLOGIA CLÍNICA DE ALAGOAS LTDA		R\$ 334,11	R\$ 0,00
MELSSI - FRANCISCO CÁRDIM SENA NETO - PREVINE		R\$ 10,35	R\$ 10,35
NOBRE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME		R\$ 11,62	R\$ 0,00
PETROBRAS		R\$ 4.410,26	R\$ 0,00
POSTAL SAUDE		R\$ 568,03	R\$ 568,03
RECEITA DE ALUGUEL		R\$ 0,00	R\$ 52.027,18
SINDICATO DOS TRAB DA UNIV FEDERAL DE AL		R\$ 3.794,96	R\$ 1.506,97
SINDICATO DOS TRAB DA UNIV FEDERAL DE ALAGOAS		R\$ 45,46	R\$ 45,46
SMILE - ASSIST. INTERNACIONAL DE SAÚDE		R\$ 13.907,68	R\$ 1.350,75
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS		R\$ 9.029,58	R\$ 1.284,73
SUL AMÉRICA SAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS		R\$ 254,70	R\$ 0,00
SUL AMÉRICA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A		R\$ 11.845,70	R\$ 0,00
UNIMED VERTENTE DO CAPARAO COOP TRAB MEDICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 97,97
USINA CORURIFE		R\$ 46,51	R\$ 0,00
VELEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA		R\$ 82,40	R\$ 0,00
CONTAS A REGULARIZAR		R\$ 245.702,67	R\$ 16.939,50
CONTAS A REGULARIZAR		R\$ 245.702,67	R\$ 16.939,50
EMPRÉSTIMOS		R\$ 331.459,71	R\$ 90.104,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.OE.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 11 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **41.181.967/0001-02**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

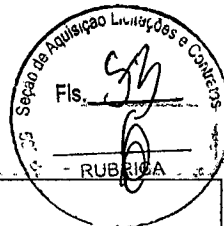
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LIMITE DE CREDITO - SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 1.422,40
LIMITE DE CRÉDITO ITAÚ		R\$ 18,47	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SICREDI C 10530938		R\$ 267.108,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SICREDI C10530665-3		R\$ 64.333,24	R\$ 16.188,16
EMPRESTIMO SICREDI C20531115		R\$ 0,00	R\$ 72.493,96
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR		R\$ (112.162,75)	R\$ (13.567,91)
(-) ENCARGOS FIANCEIROS EMPRESTIMO SICREDI C20531115		R\$ 0,00	R\$ (13.567,91)
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR EMPRESTIMO SICREDI C10530665-3		R\$ (16.526,04)	R\$ 0,00
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS EMPRESTIMO SICREDI C10530938-5		R\$ (95.636,71)	R\$ 0,00
APORTE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 497.914,86
		R\$ 0,00	R\$ 96.170,40
		R\$ 0,00	R\$ 90.538,17
		R\$ 0,00	R\$ 85.334,05
		R\$ 0,00	R\$ 79.005,24
		R\$ 0,00	R\$ 38.517,00
		R\$ 0,00	R\$ 108.350,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 683.743,96	R\$ 683.743,96
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 683.743,96	R\$ 683.743,96
EMPRÉSTIMOS		R\$ 683.743,96	R\$ 683.743,96
EMPRESTIMO SICREDI C10530665-3 (LP)		R\$ 112.550,08	R\$ 112.198,22
EMPRESTIMO SICREDI C10530938-5 (LP)		R\$ 714.755,20	R\$ 714.755,20
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR (LP)		R\$ (143.561,32)	R\$ (143.209,46)
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS EMPRESTIMO SICREDI C10530665-3 (LP)		R\$ (21.007,92)	R\$ (20.656,06)
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS EMPRESTIMO SICREDI C10530938-5 (LP)		R\$ (122.553,40)	R\$ (122.553,40)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.492.112,40	R\$ 1.570.878,02
CAPITAL REALIZADO		R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
RESERVAS		R\$ 1.460.612,40	R\$ 1.539.378,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 12 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 41.181.967/0001-02
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 747.769,39	R\$ 594.862,98
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 747.769,39	R\$ 594.862,98
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 712.843,01	R\$ 944.515,04
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.157.847,77	R\$ 944.515,04
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS POR ANTECIPAÇÃO		R\$ (445.004,76)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.21.EC.99.0E.04.93.F3.84.70.C1.93.FD.92.4F.43.01.4A.DC.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 13 de 13

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº [REDACTED] CNPJ 41.181.967/0001-02 Inscrição 24/06/1993 Validade 24/06/2024

Razão Social
PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Nome Fantasia
PREVENCOR

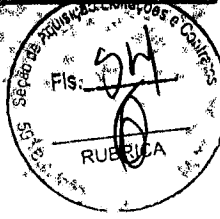
Endereço
RUA DOUTOR SEBASTIAO DA HORA, 110 - FAROL
Município
MACEIÓ - AL
CEP
57052825

Diretor Técnico
[REDACTED]
Classificação
GENÉRICA GERAL

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 24/06/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

[REDACTED]
PRESIDENTE

Maceió, 16 de maio de 2023





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE ALAGOAS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCUS DA ROCHA SAMPAIO

CRM/AL
00000374E



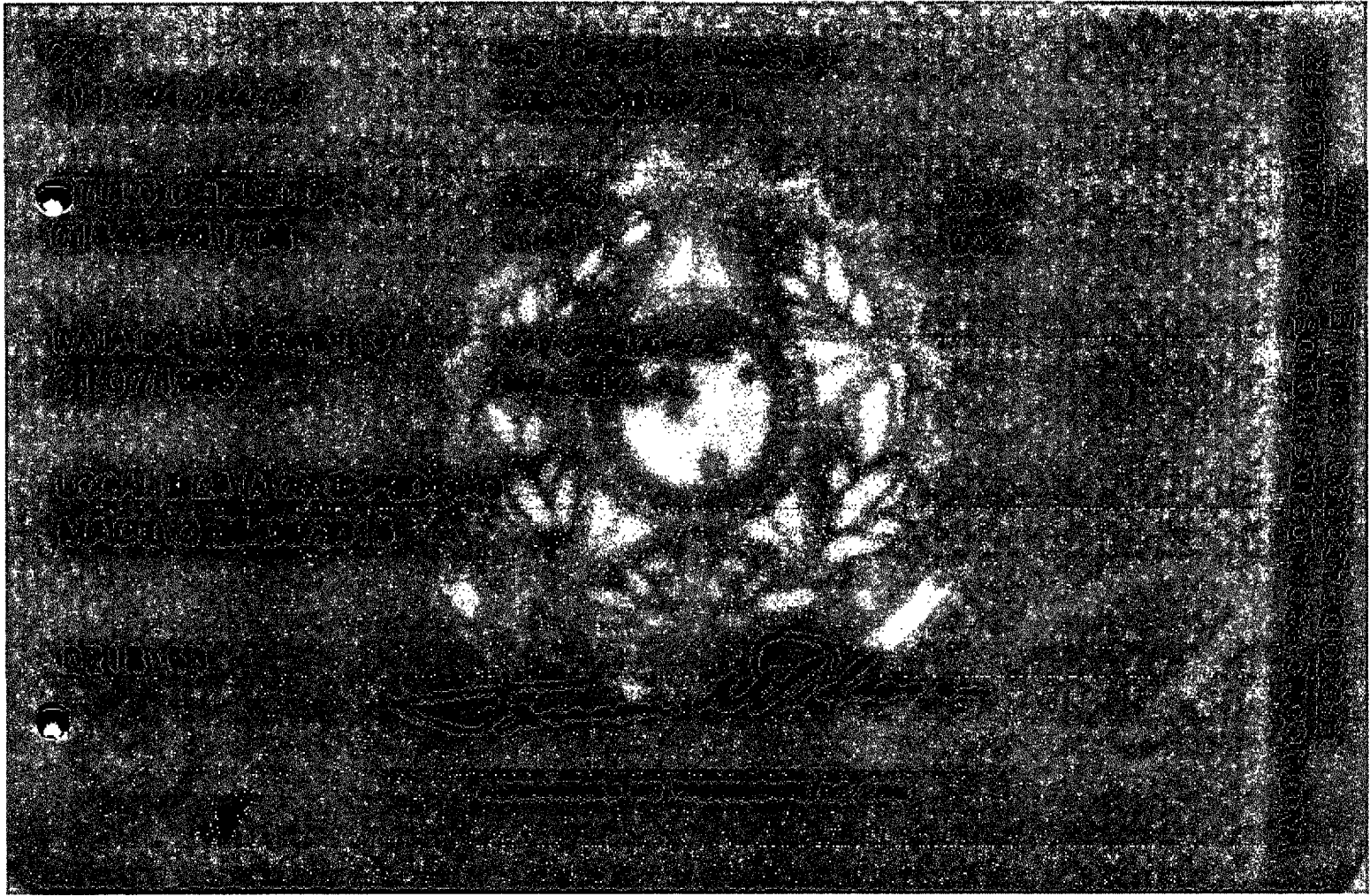
EMISSÃO
JOSE CLAYTON DE
ALBUQUERQUE SAMPAIO
HELENA DA ROCHA SAMPAIO



DATA DE INSCRIÇÃO EM AL
22/05/1991



ASSINATURA DO PORTADOR



A handwritten signature or mark, consisting of a stylized, circular scribble with a long vertical line extending downwards from the bottom right.

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Cardiologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM **CARDIOLOGIA**

ao

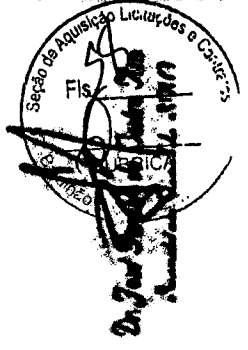
Dr. [REDACTED]

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 17 de setembro de 2005

[Signature]
Dr. José Luiz Soares de Almeida
Presidente da SBC

[REDACTED]



[Handwritten mark]



ANEXO V-A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro de que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que me obrigo a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior.

OCS	
Empresa: PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-EPP	CNPJ: 41.181.967/0001-02
Representante: [REDACTED]	[REDACTED]

PSA	
Representante:	CPF:

Maceió-AL 15 de Agosto de 2023.

[REDACTED SIGNATURE]

[REDACTED SIGNATURE]



ANEXO V - B



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

OCS	
Empresa: PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-EPP	CNPJ: 41.181.967/0001-02
Representante: [REDACTED]	[REDACTED]

PSA	
Representante:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Maceió-AL 15 de Agosto de 2023.

[REDACTED]



ANEXO V - C



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

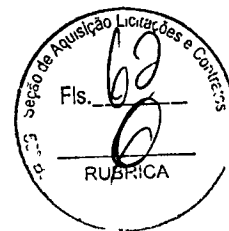
Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

OCS	
Empresa: PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-EPP	CNPJ: 41.181.967/0001-02
Representante: [REDACTED]	[REDACTED]

PSA	
Representante:	CPF:

Maceió-AL 15 de Agosto de 2023.

[REDACTED]



ANEXO V - D



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 93 DA LEI Nº 8.213,
DE 1991.**

Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

OCS	
Empresa: PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-EPP	CNPJ: 41.181.967/0001-02
Representante: [REDACTED]	[REDACTED]

Maceió-AL 15 de Agosto de 2023.

[REDACTED SIGNATURE]

[REDACTED SIGNATURE]



ANEXO V - E

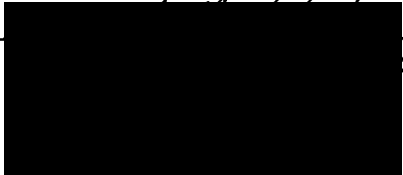


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL

PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **41.181.967/0001-02** sediada na **Rua Sebastião da Hora, nº 110, bairro: Gruta de Lourdes**, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme § 1º do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Maceió-AL 15 de Agosto de 2023.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.181.967/0001-02 DUNS@: 913087701
Razão Social: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA
Nome Fantasia: PREVENCOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/11/2023
FGTS	Validade:	15/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/12/2023

Emitido em: 14/11/2023 15:46

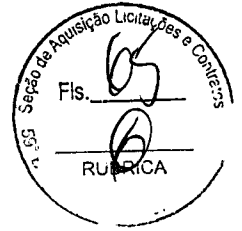
CPF: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]

1 (da) 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2023 15:47:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA**
CNPJ: **41.181.967/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

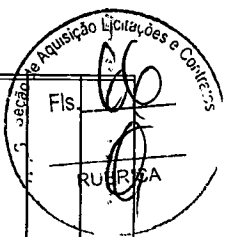
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANEXO IX- I
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Vistoria Técnica

Roteiro de Vistoria Técnica - Serviços de Saúde	
Clinica: <i>Prevenção</i>	Natureza: <i>Prevenção Assistência Médica</i>
Endereço: <i>Rua Sebastião da Hora, Nº 119</i>	CNPJ: <i>43.181.267/0001-02</i>
Município: <i>Maceió</i>	UF: <i>AL</i>
Diretor Técnico: [REDACTED]	CRM: <i>3003</i>
Diretor Clínico: [REDACTED]	CRM: <i>3003</i>
e-mail: <i>prevencao.al@gmail.com</i>	Telefones/Fax: <i>(82) 3194-2900</i>
Contato durante a vistoria: <i>(82) 3162-0362</i>	CEP: <i>57.052.825</i>

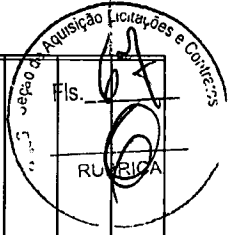
Tipo de Hospital - Planta Física:	
Unidade de Referência	Sim () Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
Único no Município	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Atende outros convênios	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Adaptada e adequada	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Entradas específicas	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Rampas	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Equipamentos de segurança sinalização e outros.	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()

Administração	
Portaria e recepção	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Qualidade de atendimento (recepção)	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Sala de espera para público	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Sanitários para público	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Alvará da Vigilância Sanitária atualizado	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()



[Handwritten signature]

Licença de Funcionamento atualizada	Sim (X) Não ()
PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde)	Sim (X) Não ()
CNES(Cadastro Nac. Est. Saúde)	Sim (X) Não ()
Comissão de ética	Sim (X) Não ()
Comissão de revisão de prontuários	Sim (X) Não ()
Ambiente com higiene e conforto	Sim (X) Não ()
Mensuração de satisfação do cliente interno e externo	Sim (X) Não ()
Sistema de Informação ao Cliente/Paciente	
Área física adequada, com proteção contra entrada de pessoas estranhas ao ambiente	Sim (X) Não ()
Protocolos para entrada e saída de prontuários	Sim (X) Não ()
Protocolos que visem à segurança/sigilo e confiabilidade da informação	Sim (X) Não ()
Arquivo informatizado	Sim (X) Não ()
Padronização de prontuários	Sim (X) Não ()
Prontuário Eletrônico	Sim (X) Não ()
Serviços Complementares	
Hemoterapia	Sim () Não () Não se aplica.
Radiologia	Sim () Não () Não se aplica.
Farmácia	Sim () Não () Não se aplica.
Serviço de Nutrição e Dietética	Sim (X) Não ()
Serviço de Emergência	Sim () Não (X)
Sala para Exames	Sim (X) Não ()
Serviço de Fisioterapia e Reabilitação	Sim () Não (X)
Sala para Curativos	Sim () Não (X)
Laboratório - Patologia Clínica	Sim () Não (X)
Laboratório - Anatomia Patológica	Sim () Não (X)



[assinatura]

Unidade de Hemodiálise	Sim () Não (x)
Unidade de Quimioterapia	Sim () Não (x)
Unidade de Radioterapia	Sim () Não (x)
Unidade de Hemodinâmica	Sim () Não (x)
Unidade de Transplante	Sim () Não (x)
Serviço de Endoscopia Digestiva	Sim () Não (x)
Serviço de Cardiagnóstico	Sim (x) Não ()

Recursos Humanos/Qualidade

Programa de educação continuada

Sim (x) Não ()

Quadro Funcional/Quantidade

Médicos: 32

Enfermeiros: - X - NÃO SE APlica

Administradores: 5

Farmacêuticos: - X - NÃO SE APlica

Fisioterapeutas: - X - NÃO SE APlica

Nutricionistas: 1

Fonoaudiólogos: - X - NÃO SE APlica

Técnico em Segurança do trabalho: 1

Técnico de Enfermagem: - X - NÃO SE APlica

Auxiliares de Enfermagem: - X - NÃO SE APlica

Assistente Social: - X - NÃO SE APlica.

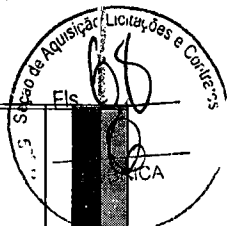
Funcionários Administrativos: 5

Outros:

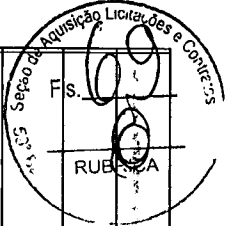
Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT

Recursos Avaliados

Observações



Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Programa de Prevenção e Riscos Ambientais PPRA	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Técnico em Segurança do trabalho	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Enfermeiro do Trabalho	Sim () Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
Médico do Trabalho	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Engenheiro do Trabalho	Sim () Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Central de Material e Esterilização	
Área física com barreira física com definição de fluxos sujo/limpo/estéril sem cruzamento	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Central de Material e Esterilização	
Realiza testes de controle de qualidade da esterilização	Sim () Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
Protocolos que para utilização racional dos materiais esterilizados	Sim () Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
Luminosidade e temperatura adequadas	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Contingenciamento para possíveis falhas no maquinário	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Coordenação de Enfermagem	Sim () Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
Cumprimento das diretrizes do SCIH	Sim () Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
Ambulatório	
Nº de consultórios	10
Sala de espera	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Higienização do ambiente	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Consultórios com pia/maca/escada de dois degraus com piso antiderrapante	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()
Sala de pequena cirurgia com pia/maca lavável/lixo com tampa e pedal	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()



Acondicionamento do lixo em saco de branco	Sim (X) Não ()	
com. identificação	Sim () Não ()	vão se aplica.
Utilização de Descartex para material	Sim (X) Não ()	
Eletrocautério	Sim () Não ()	vão se aplica.
Sanitários para utilização dos pacientes com portas que permitam acesso de cadeirantes	Sim (X) Não ()	
Sistema de marcação de consultas informatizado	Sim (X) Não ()	
Ventilação e Luminosidade adequada	Sim (X) Não ()	
Rampas	Sim (X) Não ()	
Cumprimento das diretrizes do SCIH	Sim () Não ()	vão se aplica.

Almojarifado		
Observações:		
Área física adequada	Sim (X) Não ()	
Ventilação e iluminação adequadas	Sim (X) Não ()	
Estocagem e controles eficientes	Sim (X) Não ()	
Equipamentos de segurança (extintor, etc)	Sim (X) Não ()	

Manutenção		
Observações:		
Área física adequada	Sim (X) Não ()	
Manutenção preventiva/corretiva de equipamentos	Sim (X) Não ()	
Manutenção por empresa terceirizada	Sim (X) Não ()	
Manutenção preventiva/corretiva das instalações físicas	Sim (X) Não ()	
Utilização de EPI	Sim (X) Não ()	

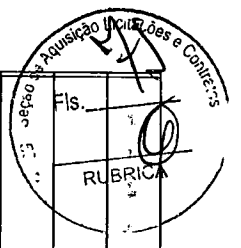
Serviço de Higiene		
Observações:		
Responsável pelo setor é exclusivo	Sim (X) Não ()	
Protocolos de rotinas	Sim (X) Não ()	
Utilização de EPI	Sim (X) Não ()	



Os ambientes são higienizados diariamente	Sim (X) Não ()
Coleta do lixo e dispensação de acordo com os protocolos da Anvisa	Sim (X) Não ()
Local de depósito do lixo é higienizado diariamente	Sim (X) Não ()
As rotinas estão em conformidade com as diretrizes do SCIH	Sim () Não (X)
Possui PGRSS aprovado	Sim (X) Não ()
Outras Instalações	
Restaurante/Lanchonete	Sim () Não (X)
Área de Reservatório de gases com proteção	Sim () Não (X)
Sector de Faturamento informatizado	Sim (X) Não ()
Enfermeiro responsável pelo setor de faturamento	Sim () Não (X)
Médico responsável pelo setor de faturamento	Sim () Não (X)

Classificação

Planta física	Otimo
Administração	Otimo
Sistema de Informação ao Cliente/Paciente	Otimo
Serviços Complementares	Bom
Recursos Humanos/Qualidade	Otimo
Serviço Especializado em Segurança	Bom
Central de Material e Esterilização	Otimo
Ambulatório	Otimo
Almoxarifado	Otimo
Manutenção	Otimo
Serviço de Higiene	Otimo



[Handwritten signature]

2. 0. 0. 0. 0.

Outras Instalações

seu de fornecer material ao atendimento deste ACS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

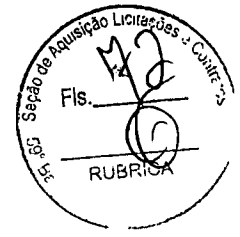
[Redacted Signature]

VISTORIADOR (F/SEX)

[Redacted Signature]

RESPONSÁVEL TÉCNICO (OCS)

Data: 09.11.03.



[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 82/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: **PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP.**

OBJETO: prestação de serviços médicos

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA : 22/01/2024 à 22/01/2029.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71
CREDENCIAMENTO Nº: **82/2023**

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 05/2023 - SAMMED/FuSEx.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 90019/2023 – PNCP __/__/2023.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: __ de __/__/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO] nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.181.96/0001-02, estabelecida à Rua Sebastião da Hora, nº 110, Bairro Gruta de Lourdes, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO] CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de

05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas**, em caráter complementar

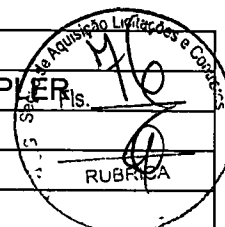
1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico e o ANEXOS II (Tabelas referênciais) ao Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Código CBHPM 2016	Descrição do Serviço/Procedimentos
10101012	Consulta
10101411	Consulta com Geriatra
50000560	Consulta com Nutricionista
40101010	Eletrocardiograma
40101037	Teste Ergométrico Computadorizado
40901106	Ecocardiograma bidimensional com Doppler
40901360	Doppler scan de carótidas e vertebrais
40901696	Ecocardiograma com Estresse Físico
20102038	MAPA 24 horas - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial
20102020	Holter 24 horas
40901076	Eco Dopplercardiograma com estresse farmacológico
40103528	Polissonografia de noite inteira (PSG) (inclui polissonogramas) - Domiciliar.
40901130	ABDOME SUPERIOR
40901130 + 40901386	ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER
40901122	ABDOME TOTAL
40901122+40901386	ABDOME TOTAL COM DOPPLER
40901157	APARELHO URINARIO FEMININO
40904465	APARELHO URINARIO MASCULINO
40901220	ARTICULAÇÃO: JOELHO, COTOVELO, OMBRO, PUNHO, MÃO, QUADRIL, TORNOZELO (POR ARTICULAÇÃO)
40901203	BOLSA ESCROTAL
40901203 +40901386	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER
40901386	DOPPLER DE ORGÃOS ESTRUTURAS
40901351	DOPPLER TRANSCRANIANO/TRANSFONTANELA
40901211	ESTRUTURA SUPERFICIAIS/PARTES MOLES (PAREDE ABD, REG CERVICAL, AXILAS, REG INGUINAL, MUSCULO, TENDÃO, CISTO, BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, PANTURRILHA, NADEGAS)
40901130	FÍGADO E VIAS BILIARES
40901203	FOSSA POPLÍTEA

40901033	GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)
40901130	HIPOCONDRIO DIREITO
40901114	MAMÁRIA
40901203	ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE, CRÂNIO, PÊNIS, ESSROTO)
40901181	PÉLVICA ABDOMINAL
40901181 +40901386	PÉLVICA ABDOMINAL COM DOPPLER
40901181	PÉLVICA TRANSVAGINAL
40901181 +40901386	PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER
40901750	PRÓSTATA VIA ABDOMINAL
40901203	TIREOIDE
40901203 +40901386	TIREOIDE COM DOPPLER
40901238	OBSTÉTRICA (CADA FETO)
40901246	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO
40901254	OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL (CADA FETO)
40901262	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (CADA FETO)
40901262 +40901254	OBSTÉTRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER
40901475	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (UNILATERAL)
40901394	DOPPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS
40901360	DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS
40901483	DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIOR (UNILATERAL)
40901130	US ABDOME SUPERIOR
40901130/33010102	US HIPOCONDRIO DIREITO
40901122	US ABDOME TOTAL
40901572	US ABDOME TORAL COM DOPPLER
40901769	US DO APARELHO URINÁRIO
40901211	US PAREDE ABDOMINAL
40901211	US AXILAS
40901211	US MAMAS + AXILAS
40901211	US CERVICAL
40901211	US CERVICAL COM DOPPLER
40901211	US ORGÃOS ESTRUTURAS
40901211	US ORGÃOS ESTRUTURAS COM DOPPLER
40901173	US PROSTATA
40901351	US TRANSFONTANELA
40901572	US PELVE
40901181	US PELVE + TRANSVAGINAL
40901181	US PELVE + TRANSVAGINAL COM DOPPLER
40901181	US DOPPLER DOS OVÁRIOS
40901300	US TRANSVAGINAL
40901300	US PESQUISA DE ENDOMETRIO
40901114	US MAMAS
40901114	US MAMAS COM DOPPLER
40901203	US TIREOIDE
40901203	US TIREOIDE COM DOPPLER
40901238	US OBSTRETICIA
40901238	US OBSTRETICIA COM DOPPLER
40901262	US MORFOLOGIA (1º, 2º E 3º TRIMESTRE)
40901289	US DOPPLERFLUXOMETRIA
40901220	US ARTICULAÇÃO
40901475	US DOPPLER MMII (ARTERIAL OU VENOSO) BILATERAL
40901475	US DOPPLER MI (ARTERIAL OU VENOSO) UNILATERAL



40901203	US BOLSA ESCROTAL OU TESTICULO
40901203	US BOLSA ESCROTAL OU TESTICULO COM DOPPLER
40901394	US DOPPLER DE ARTERIAIS RENAIIS
40901432	US DOPPLER VEIA CAVA E ILIACAS
40901408	US DOPPLER AORTA E ILIACA



- 1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.
- 1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).
- 1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

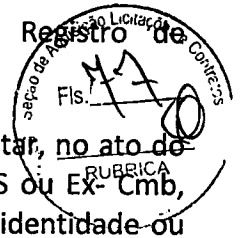
2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

- 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS,

acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).



- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato de atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

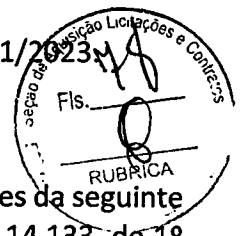
Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 90019/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA: os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. DEMANDA DO CREDENCIADO: será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS: O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
 - a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
 - b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.

c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023



4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 50 – DRAS/DSAU de 22/02/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.

5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.

5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSex ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.

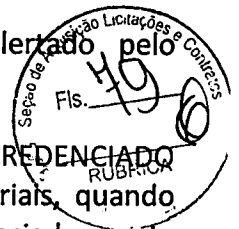
5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.

5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.

5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.

5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de

Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.



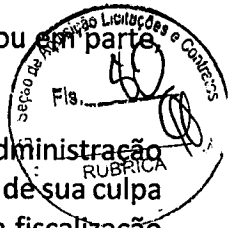
- 5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CREDENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.
- 5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.
- 5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.
- 5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.
- 5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREDENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.
- 5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CREDENCIADO:
- 5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREDENCIADO;
- 5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- 5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO, em caráter regular;
- 5.5.4. Organizações Cívicas ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREDENCIANTE; e
- 5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.
- 5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
- 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.

- 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
- 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 5.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.

6. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.
- 6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

7. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS



7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.

7.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários e materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.

8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:

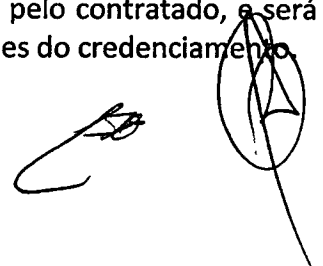
8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;

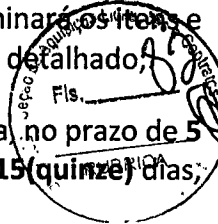
8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.

8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'Sistema de Seleção Licitações e Contratos' around the perimeter and 'PÚBLICA' in the center.

8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminando os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado, 

8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, para definição do valor final da fatura.

8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.

8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com

8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ

End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL

CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) na data de realização do atendimento.

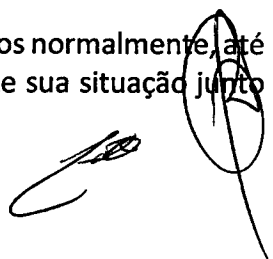
8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

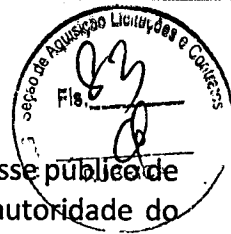
8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto 

ao SICAF.



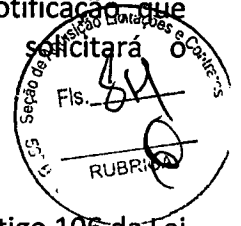
- 8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.
- 8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP$$
onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.
- 9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do "Referencial de Custos de Serviços de Saúde", pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).
- 9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.
- 9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no

item 5 do Edital.

9.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento.



10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.

10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA

12. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:

13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

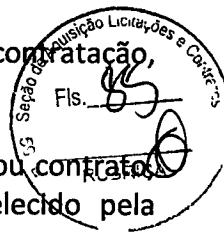
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

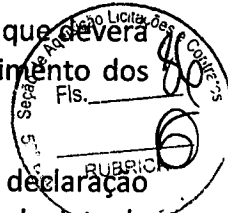
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e descredenciamento/recisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

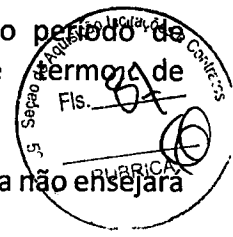
15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;

15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;

15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;



- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

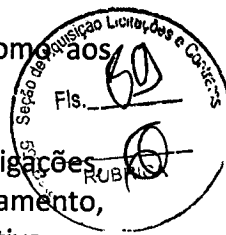


16. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
 - 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
 - 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
 - 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
 - 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);
 - 16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento.

nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art. 9 da Lei 14.133/2021).



18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

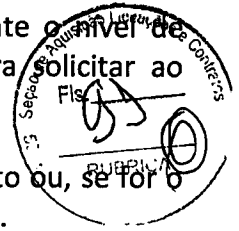
19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico- operativa, ou para fins de auditoria.
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.
- 19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 20.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.



Handwritten signature and a circular stamp.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO



- 21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.
- 21.2. E por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato de Credenciamento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, 26 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenador de despesas do 59º BIMtz

[Redacted Signature]

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature] – 2º Sgt R1

[Redacted Signature] 3º SGT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.181.967/0001-02
Razão Social: PREVENCOR-ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Endereço: R SEBASTIAO DA HORA 110 / FAROL / MACEIO / AL / 57050-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

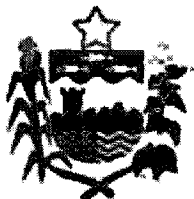
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

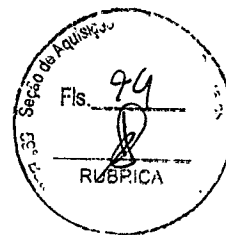
Certificação Número: 2024012000384243963651

Informação obtida em 24/01/2024 09:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.181.967/0001-02

Nome/Contribuinte: PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

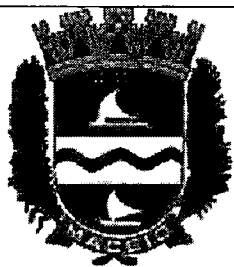
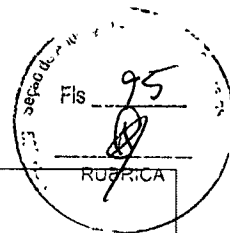
Válida até 25/02/2024

Emitida às 17:50:02 do dia 27/12/2023

Código de controle da certidão: A204-9580-1A3E-48E6



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.051.921/23-63

Contribuinte

PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA

CPF/CNPJ

41181967000102

Endereço

RUA DOUTOR SEBASTIAO DA HORA, 110 , BAIRRO GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL - CEP: 57.052-825

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que **EXISTE** débito registrado em relação ao contribuinte acima identificado.

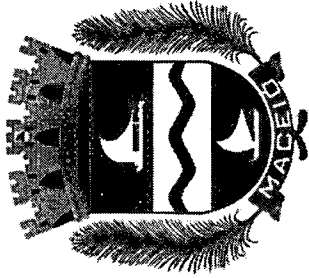
MACEIÓ (MCZ), 27 de Dezembro de 2023

Válida até: 26/03/2024

Código de autenticidade: 7E261869ABF869D7

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**
Número 15950



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **PREVENÇOR ASSISTENCIA MEDICA
LIMITADA**

Nome Fantasia:

Logradouro: **RUA DOUTOR SEBASTIAO DA HORA, 110**

Número: **110**

Bairro: **GRUTA DE LOURDES**

CNPJ: **41.181.967/0001-02**

Protocolo: **ALP2311076062**

Complemento:

CEP: **57052825**

Nota: **UNIDADE PRODUTIVA**
Área do Imóvel:

Inscrição Municipal: **900198591**

Cadastro Imobiliário: **23497**

Data Emissão: **QUARTA, 20 DE
DEZEMBRO DE 2023**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	SIM
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	SIM
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	SIM
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	SIM
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	SIM

Observações

Emitido de acordo com Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal 8903/2020
Autorizado conforme artigo 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018

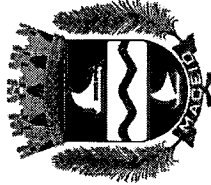


Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985.



Escaneie o QR Code





PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
 Nº 21732738/2023



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **PREVENÇOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA**
 Nome Fantasia:
 Logradouro: **RUA DOUTOR SEBASTIAO DA HORA, 110**
 Número: **110**
 Bairro: **GRUTA DE LOURDES**

Inscrição Municipal: **900198591**
 Cadastro Imobiliário: **23497**
 Data Emissão: **QUARTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023**
 Valido até: **SEXTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

CNPJ: **41.181.967/0001-02**
 Protocolo: **ALP2309677979**
 Complemento:
 CEP: **57052825**
 Nota : **UNIDADE PRODUTIVA**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição
8640-2/08	- Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8630-5/02	- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8640-2/07	- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética



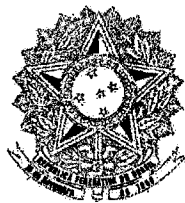
Observações

- RT - MARCUS DA ROCHA SAMPAIO, CRM 3003/AL.
- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/23QKA3SHVS>

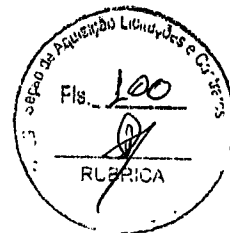


Escaneie o QR Code





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**



TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 82/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP.

OBJETO: prestação de serviços médicos

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA : 05/02/2024 à 05/02/2029.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71
CREDENCIAMENTO Nº: 82/2023

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 05/2023 - SAMMED/FuSEx.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 90019/2023 – PNCP 25/01/2024.

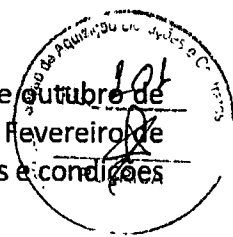
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 16 de 23/01/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.181.96/0001-02, estabelecida à Rua Sebastião da Hora, nº 110, Bairro Gruta de Lourdes, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de

[Assinaturas manuscritas]

05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas**, em caráter complementar

1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico e o ANEXOS II (Tabelas referênciais) ao Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

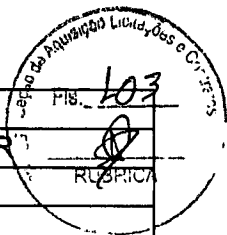
Código CBHPM 2016	Descrição do Serviço/Procedimentos
10101012	Consulta
10101411	Consulta com Geriatra
50000560	Consulta com Nutricionista
40101010	Eletrocardiograma
40101037	Teste Ergométrico Computadorizado
40901106	Ecocardiograma bidimensional com Doppler
40901360	Doppler scan de carótidas e vertebrais
40901696	Ecocardiograma com Estresse Físico
20102038	MAPA 24 horas - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial
20102020	Holter 24 horas
40901076	Eco Dopplercardiograma com estresse farmacológico
40103528	Polissonografia de noite inteira (PSG) (inclui polissonogramas) - Domiciliar.
40901130	ABDOME SUPERIOR
40901130 + 40901386	ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER
40901122	ABDOME TOTAL
40901122+40901386	ABDOME TOTAL COM DOPPLER
40901157	APARELHO URINÁRIO FEMININO
40904465	APARELHO URINARIO MASCULINO
40901220	ARTICULAÇÃO: JOELHO, COTOVELO, OMBRO, PUNHO, MÃO, QUADRIL, TORNOZELO (POR ARTICULAÇÃO)
40901203	BOLSA ESCROTAL
40901203 + 40901386	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER
40901386	DOPPLER DE ORGÃOS ESTRUTURAS
40901351	DOPPLER TRANSCRANIANO/TRANSFONTANELA
40901211	ESTRUTURA SUPERFICIAIS/PARTES MOLES (PAREDE ABD, REG CERVICAL, AXILAS, REG INGUINAL, MUSCULO, TENDÃO, CISTO, BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, PANTURRILHA, NADEGAS)
40901130	FÍGADO E VIAS BILIARES
40901203	FOSSA POPLÍTEA

Fig. 102
 RUZICA

40901033	GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)
40901130	HIPOCONDRIO DIREITO
40901114	MAMÁRIA
40901203	ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE, CRÂNIO, PÊNIS, ESCROTO)
40901181	PÉLVICA ABDOMINAL
40901181 +40901386	PÉLVICA ABDOMINAL COM DOPPLER
40901181	PÉLVICA TRANSVAGINAL
40901181 +40901386	PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER
40901750	PRÓSTATA VIA ABDOMINAL
40901203	TIREOIDE
40901203 +40901386	TIREOIDE COM DOPPLER
40901238	OBSTÉTRICA (CADA FETO)
40901246	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO
40901254	OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL (CADA FETO)
40901262	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (CADA FETO)
40901262 +40901254	OBSTÉTRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER
40901475	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (UNILATERAL)
40901394	DOPPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS
40901360	DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS
40901483	DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIOR (UNILATERAL)
40901130	US ABDOME SUPERIOR
40901130/33010102	US HIPOCONDRIO DIREITO
40901122	US ABDOME TOTAL
40901572	US ABDOME TORAL COM DOPPLER
40901769	US DO APARELHO URINÁRIO
40901211	US PAREDE ABDOMINAL
40901211	US AXILAS
40901211	US MAMAS + AXILAS
40901211	US CERVICAL
40901211	US CÉRVICAL COM DOPPLER
40901211	US ORGÃOS ESTRUTURAS
40901211	US ORGÃOS ESTRUTURAS COM DOPPLER
40901173	US PROSTATA
40901351	US TRANSFONTANELA
40901572	US PELVE
40901181	US PELVE + TRANSVAGINAL
40901181	US PELVE + TRANSVAGINAL COM DOPPLER
40901181	US DOPPLER DOS OVÁRIOS
40901300	US TRANSVAGINAL
40901300	US PESQUISA DE ENDOMETRIO
40901114	US MAMAS
40901114	US MAMAS COM DOPPLER
40901203	US TIREOIDE
40901203	US TIREOIDE COM DOPPLER
40901238	US OBSTRETICIA
40901238	US OBSTRETICIA COM DOPPLER
40901262	US MORFOLOGIA (1º, 2º E 3º TRIMESTRE)
40901289	US DOPPLERFLUXOMETRIA
40901220	US ARTICULAÇÃO
40901475	US DOPPLER MMII (ARTERIAL OU VENOSO) BILATERAL
40901475	US DOPPLER MI (ARTERIAL OU VENOSO) UNILATERAL

[Handwritten signatures and initials]

40901203	US BOLSA ESCROTAL OU TESTICULO
40901203	US BOLSA ESCROTAL OU TESTICULO COM DOPPLER
40901394	US DOPPLER DE ARTERIAIS RENAIIS
40901432	US DOPPLER VEIA CAVA E ILIACAS
40901408	US DOPPLER AORTA E ILIACA



1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo **CONTRATADO** e serão *apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II* do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);

2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);

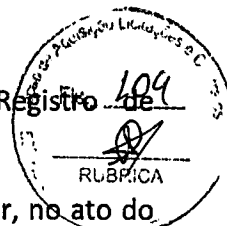
2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).

2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS,

acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).



- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

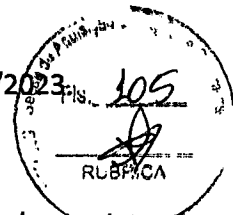
Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 90019/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74, da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. **DEMANDA DO CREDENCIADO:** será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. **PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS:** O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
- CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
 - Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.

c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023



4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 50 – DRAS/DSAU de 22/02/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.

5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.

5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.

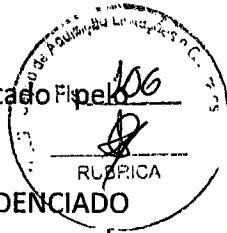
5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.

5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.

5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.

5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de

Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.



5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CREENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.

5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.

5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.

5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.

5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.

5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CREENCIADO:

5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREENCIADO;

5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREENCIADO;

5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREENCIADO, em caráter regular;

5.5.4. Organizações Cívicas ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREENCIANTE; e

5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.

5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.

5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREENCIADO deverá comunicar à CREENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.

5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.

5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.

5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.

5.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.

6. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.

6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.

6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.

6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

7. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS



7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.

7.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários e materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.

8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:

8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;

8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.

8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.



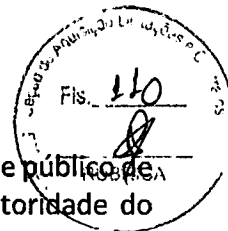
Fls. 109
RUBRICA

- 8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado.
- 8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze)** dias, para definição do valor final da fatura.
- 8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.
- 8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com
- 8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ
End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL
CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado
- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.
 - 8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;
 - 8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) na data de realização do atendimento.
 - 8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.
- 8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
 - 8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.
 - 8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.
 - 8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto

(Handwritten signatures and initials)

ao SICAF.



8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.

9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).

9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.

9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no

item 5 do Edital.

Fls. 111
[Assinatura]

9.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA

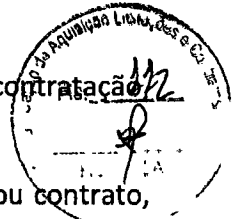
12. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

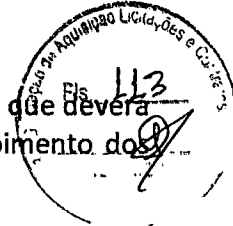
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:

[Assinaturas]



- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;



14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/recisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

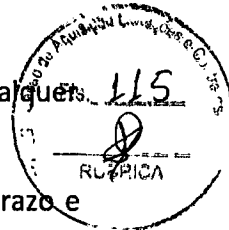
15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;

15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;

15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;

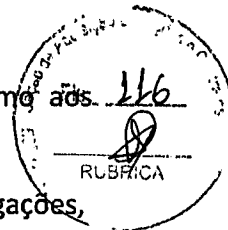
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;



16. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou

por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
 - 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
 - 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
 - 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
 - 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);
 - 16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento,

nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art. 9 da Lei 14.133/2021).

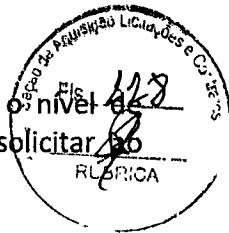


18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico-operativa, ou para fins de auditoria.
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.
- 19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 20.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.


21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO



- 21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

- 21.2. E por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato de Credenciamento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, 1º de fevereiro de 2024.


Ordenador de despesas do 59º BIMtz

PREVENCOR


Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

 - 2º Sgt R1

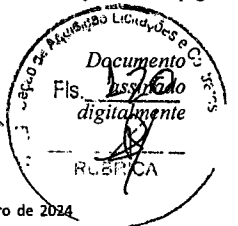
 - 3º SGT



Paginação do Jornal: << 30 de 278 >>

Ir para a página: [] ok

Sumário da Edição



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 25, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 04.645.454/0001-70 - CENTRO OFTALMOLOGICO LYRA E ANTUNES E CIA LTDA. Objeto: Contratação prestação de serviços oftalmológicos.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 07.417.929/0001-60 - OCULAR CLINICA DE OLHOS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços oftalmológicos.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 79/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 07.417.929/0002-40 - OCULAR CLINICA DE OLHOS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oftalmológicos.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 28.759.125/0001-19 - COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIE. Objeto: Contratação de prestação de serviços de reabilitação.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 80/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 07.634.982/0001-12 - CENTRO MEDICO DR AGNALDO MACHADO LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de reabilitação.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 41.181.967/0001-02 - PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA. Objeto: Contratação de prestação de serviços médico-hospitalares de cardiologia.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

COMANDO MILITAR DO NORTE
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - UASG 160026

Nº Processo: 65407014607202344. Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo destinado ao Posto Médico do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 05/02/2024 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 02/02/2024) 160026-00001-2024NE000001

2ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160161

2ª Batalhão de Infantaria de Selva torna público a celebração do contrato de nº 02/2024. O objeto do presente Instrumento é Contratação de Serviço de Telefonia móvel anual, com três aparelho smartphone em comodato, com serviço de assinaturas básica e com pacote de internet, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160196

Nº Processo: 65299005464/2023-54. Convite Nº 4/2023. Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 17.572.133/0001-35 - PLANO DIRETOR CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para executar o serviço de reparação do PNR nº 08 da Vila Militar Florianópolis em Belém-PA.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

COMANDO MILITAR DO OESTE
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 160131

Nº Processo: 64686010989202385. Objeto: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (QR) para o Setor de Aproveitamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.. Total de Itens Licitados: 237. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 01/02/2024) 160131-00001-2024NE000001

20º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669.000712/2024-33. Dispensa Nº 7/2024. Contratante: 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO. Contratado: 15.571.482/0001-07 - COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento de demanda dos órgãos e entidade da administração pública federal de acordo com edital de chamada pública nº 01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669.000713/2024-88. Dispensa Nº 8/2024. Contratante: 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO. Contratado: 08.953.816/0001-41 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ALAMBARI MUNICIPIO DE SID. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento de demanda dos órgãos e entidade da administração pública federal de acordo com edital de chamada pública nº 01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669.000715/2024-77. Dispensa Nº 10/2024. Contratante: 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO. Contratado: 07.530.947/0001-53 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DO PULADOR DE ANASTACIO MS-COPRAN. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento de demanda dos órgãos e entidade da administração pública federal de acordo com edital de chamada pública nº 01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669.000716/2024-11. Dispensa Nº 10/2024. Contratante: 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO. Contratado: 10.589.833/0001-93 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento de demanda dos órgãos e entidade da administração pública federal de acordo com edital de chamada pública nº 01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669.000717/2024-66. Dispensa Nº 12/2024. Contratante: 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO. Contratado: [REDACTED] Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento de demanda dos órgãos e entidade da administração pública federal de acordo com edital de chamada pública nº 01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669000199202481. Objeto: Aquisição de container marítimo para o 20 RCB, conforme especificações e quantidades constantes no TR, a fim de aprimorar o atendimento a sociedade no âmbito do SFFC. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av Presidente Vargas, 3850, Bairro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302024020500030

